

LAIR CELESTE DIAS NEVES

**EXCLUSÃO SOCIAL E CRIMINALIZAÇÃO DA JUVENTUDE:
TRAJETÓRIAS SIMILARES**

**MARINGÁ
2006**

LAIR CELESTE DIAS NEVES

**EXCLUSÃO SOCIAL E CRIMINALIZAÇÃO DA JUVENTUDE:
TRAJETÓRIAS SIMILARES**

Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do curso de especialização em políticas sociais, infância e adolescência de Universidade Estadual de Maringá.

Orientadora: Dra. Verônica Regina Muller

**MARINGÁ
2006**

erradicação da criminalidade, através de medidas puramente sintomáticas, é um procedimento ideológico, destinado a encobrir a responsabilidade social na produção dessa criminalidade”.

(Hélio Pellegrino)

AGRADECIMENTOS

Aos meus filhos, forças movedoras e presença constante.

Aos meus pais, “in memoriam”.

Ao colega James de Brito da Penitenciária Estadual de Maringá pela sua participação na elaboração dos gráficos da pesquisa desta monografia.

Aos atores do cenário prisional que foram as causas motivadoras para a realização deste trabalho.

À profª Verônica R. Muller, pelo seu afincio e dedicação.

A todos os professores do curso que proporcionaram suporte acadêmico

A todos que deram importância e apoio para a realização deste trabalho.

A todos que acreditam e trazem alguma parcela de contribuição para um tratamento mais humano, para as mudanças e a busca de novos caminhos.

SUMÁRIO

RESUMO.....	05
INTRODUÇÃO.....	06
METODOLOGIA.....	11
CAPÍTULO I - CENÁRIOS DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA E CRIMINALIDADE.....	14
CAPÍTULO II - OPERADORES DOS MECANISMOS DE CONTROLE E REPRESSÃO SOCIAL.....	20
2.1.OPERADORES DO DIREITO.....	22
2.2. MECANISMOS POLICIAIS.....	27
2.3.A INSTITUIÇÃO PENAL.....	30
2.3.1 UM RETATO COMUM NO UNIVERSO PRISIONAL.....	39
2.4 O PODER DA MÍDIA.....	41
CAPÍTULO III – CENÁRIOS DE UMA REALIDADE – QUEM É O NOSSO PRESO POR TRÁFICO?.....	43
ANEXOS.....	49
CONCLUSÃO.....	61
REFERÊNCIAS.....	65

RESUMO

Este estudo focaliza o processo de exclusão social e as conseqüências dele decorrentes. Destaca a criminalização resultante da vulnerabilidade da população procedente da pobreza. Utiliza-se de uma pesquisa feita através de setenta prontuários do setor de psicologia da Penitenciária Estadual de Maringá, de presos submetidos à execução de penas de reclusão condenados por tráfico de entorpecentes. Argumentamos que as políticas sociais neoliberais que privilegiam o capital financeiro provocam desacertos estruturais que não podem reverter o quadro do aumento da criminalidade e neste caso, o aumento brutal do tráfico nos últimos anos. Principalmente no tocante ao aliciamento de jovens pobres por serem de fácil acesso devido às peculiaridades da própria situação da qual são as próprias vítimas. Jovens que não tem perspectivas para ingresso nas novas modalidades de postos de trabalhos, uma vez que muitos estão sendo extintos devido a tecnologia. O lucro exacerbado é um instrumento de massacre tanto do ponto de vista das questões materiais, quanto aquelas ligadas às subjetividades do sujeito, pois implica na perda do referencial humano, coletivo e de um sentido digno para a vida. Um dos agravantes muito expressivos nos resultados, refere-se ao êxodo rural, cujo fluxo migratório do campo para a cidade, prejudicou drasticamente a referida população, principalmente nas questões básicas de sobrevivência como emprego, moradia, educação, as diferenças culturais, a perda dos vínculos comunitários, enfim, constatam-se dificuldades de toda a ordem. Verifica-se que os destituídos de bens de consumo e de necessidades básicas não estão predispostos a práticas criminais, e sim, que a vivência de uma realidade perversa, contribui fatalmente no direcionamento da ação criminalizante.

Palavras-chave: exclusão social, criminalização, pobreza.

INTRODUÇÃO

De acordo com os dados do IBGE, em 1994, dos 130 mil presos no Brasil, 51% da população carcerária estava presa por furto, 10% por tráfico de entorpecentes e 95% eram indigentes, analfabetos e semi-analfabetos. Segundo a Secretária Nacional de Justiça, Claudia de Freitas Chagas (08/2005) a população prisional chega a 370 mil pessoas e poderá chegar a meio milhão em 2007. Todavia a Diretora da Associação para Reforma Prisional, Julita Lemgruber, (2004), ao apresentar os resultados de um estudo sobre a população carcerária, encomendado pelo governo Federal afirma que:

[...] a população carcerária dobrou entre os anos de 1995 e 2003, o Brasil tem o maior número de presos da América, com 187,7 para cada 100 mil habitantes, só perde para os E.U.A que tem 740 para cada 100 mil [...] dos 400 mil presos, 70% não concluiu o ensino fundamental e 10% são analfabetos.[...]

O panorama de nossa realidade se traduz em criminalização da pobreza. Os dados que começam aparecer em relação ao tráfico de drogas, confirmam uma evolução galopante, ainda segundo Lemgruber: [...] em 1991 no Rio de Janeiro foram registrados 394 ocorrências por tráfico e em 1999 foram 2.906 registros. Em São Paulo, em 1996, foram 7.367 ocorrências e 13.935 em 2003: um acréscimo de 89% [...].

No Estado do Paraná, o aumento é assustador, em 1997, 6,4% da população carcerária estava presa por tráfico, atualmente, está em torno de 15%, ou seja, a elevação foi de mais de 100%. O panorama em Foz do Iguaçu – Pr é o mais dramático, pois 42% dos 530 presos respondem por tráfico de drogas. O quadro estarrecedor mesmo, é do estado do Mato Grosso do Sul, cujo depoimento do juiz Andrade, da comarca de Terenos, vale a pena apresentar neste trabalho. Numa entrevista ao jornal Folha da Região de Araçatuba de 16/09/2005, além

de denunciar o aumento do número de adolescentes aliciados pelos traficantes, ele disse o seguinte:

[...] as pessoas que atuam como “mulas” tem o mesmo perfil social, são desempregadas, desesperadas, com dívidas acumuladas, com problemas de doença na família, que por razão das mazelas vividas no dia a dia, são facilmente aliciadas pelos traficantes. [...] ocorre uma banalização e vai se perdendo a sensibilidade ao fenômeno. Toda profissão cria um perfil de operador dela e aqui também a gente sofre influência por lidar todo dia com o tráfico de drogas, mas fico preocupado, triste, quando percebo que a “mula” é uma pessoa doente, tem câncer e precisa de dinheiro para se medicar. Daí, todas as vezes que a gente sente que a pessoa entra nessa, empurrada por uma necessidade que poderia ser suprida se os países sul americanos não tivessem uma economia tão perversa do ponto de vista da distribuição de renda [...] Enquanto estivermos nessa estratégia de prender “mulas” nunca vamos combater o crime organizado porque ele sempre vai avançar e sempre haverá muitas “mulas”, enquanto houver miséria [...]

Nosso trabalho está diretamente ligado a esta triste realidade, pois na luta pela sobrevivência, considerando as chances negadas, a situação caótica e deteriorada do modo de vida, a vulnerabilidade leva a criminalização, a criminalização dos excluídos. De acordo com o penalista Zaffaroni (1991, p. 270):

[...] A posição ou estado de vulnerabilidade é predominantemente social e consiste no grau de risco ou perigo que a pessoa corre só por pertencer a uma classe, grupo, estrato social, minoria, etc., sempre mais ou menos amplo, como também por se encaixar em um esteriótipo, devido às características que a pessoa recebeu.[...]

A complexidade de um dos comércios mais lucrativos do mundo, não pode ser gerenciado pelos figurantes que estão sendo presos. Vejamos a situação da Penitenciária Estadual de Maringá, cuja ascensão do tráfico é vertiginosa, para a mesma população carcerária, de 360 presos, em 1997, 47 cumpriam pena de reclusão por tráfico e em 2004 o número foi para 89 presos por tráfico. No final de 2005 havia 81 presos pelo referido artigo.

É neste contexto que se inserem crianças e jovens vitimizados pelas desigualdades estabelecidas, cujas carências passam a implicar no incremento do grave sintoma social, dessa

forma, passam a vivenciar uma realidade imposta e passam a se defender com as ferramentas disponíveis para a sua sobrevivência. Aí no cenário do ambiente prisional, podemos checar os retratos da pobreza, das histórias de vidas similares em muitos aspectos. Entre os pontos mais comuns são as vivências trágicas e as mazelas sociais sempre presentes.

Os indicativos apontam que o ser humano, tendo o seu desenvolvimento desde a infância, desprovido de parâmetros norteadores para uma vida digna, estabelece uma relação permeada pelas leis de sobrevivência de seu ambiente cultural com seus valores e regras distintas e muitos acabam inserindo-se no território da criminalidade. É da maior importância que no processo de desenvolvimento das etapas mais relevantes do indivíduo ter as condições adequadas nos períodos onde se processa a formação psicoafetiva, biológica e cultural, da sua própria identidade, bem como da sua auto-imagem, auto-estima e valorização pessoal.

Tal situação nos indica que os mesmos fatores que geram miséria, evolução das desigualdades sociais e a grande concentração de renda nas mãos de uma minoria, contribuem no direcionamento à ação criminal. Tais conseqüências têm implicações com o modelo de desenvolvimento socioeconômico, ou seja, os determinantes econômicos, políticos e sociais são responsáveis em grande parte pela intensificação da violência, evidenciando que o aumento galopante do problema nos últimos anos, tem suas raízes mais profundas.

O papel do Estado é mínimo mas o de repressão passa a ser elevado, basta ver o crescimento desproporcional da população carcerária, o que implica além do aumento da miséria, que a mentalidade do poder judiciário é predominantemente punitiva. De acordo com o texto publicado pelo jurista Gomes, (2004):

[...] dentre as características mais importantes dessa política econômica liberal destacam-se o individualismo, o consumismo, a alta taxa de desemprego, forte exclusão social, marginalização de grande parcela da população, ausência de políticas públicas na área da educação, saúde, lazer, etc. Parece não haver dúvida que todos esses fatores influenciam decisivamente na criminalidade urbana [...] o jovem consegue superar duas ou três

dessas características negativas, mais que isso, seu ingresso na via criminosa é quase inevitável [...]

Neste trabalho tentamos responder as seguintes questões: por que a juventude, vitimizada pela exclusão social, embarca no universo da criminalidade, especialmente no envolvimento com o tráfico? Por que há o aumento de jovens condenados por tráfico na sociedade contemporânea?

Portanto temos como objetivos:

OBJETIVO GERAL:

O nosso amplo objetivo é proceder um estudo que levante aspectos desencadeantes do aumento alarmante do contingente de jovens que ingressam no sistema penal, condenados por tráfico de entorpecentes na sociedade contemporânea.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Buscar subsídios que indiquem as causas da exclusão social e o aumento da criminalização;
- b) Identificar e analisar os mecanismos de controle e repressão social que atuam diretamente sobre os atores pesquisados;
- c) Contrastar o perfil da trajetória de vida dos reclusos da Penitenciária Estadual de Maringá com a teoria estudada.

Ao ingressar no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, em janeiro de 1987, as inquietações surgiram desde o início. Mediante o cenário composto pelo retrato da miséria humana, em pouco tempo foi possível constatar as características comuns das respectivas histórias de vidas da população carcerária, cuja grande maioria carrega marcas indeléveis de vivências dolorosas, traumáticas, enfim toda a massa de carências generalizadas.

Mediante a situação consternadora, instrumentos importantes, como a pesquisa, foram utilizados. Por estar vivenciando essa realidade no cotidiano, novos fatos levam a novos questionamentos. As mudanças no final da década passada para o início desta, como o

aumento da população carcerária, principalmente a mais jovem, presa e condenada por tráfico de drogas, surge no caminho, o interesse em registrar o fenômeno e estudar a sua origem, bem como a reflexão sobre a eficácia do papel das instituições e seus mecanismos permeados pela perversidade que agravam ainda mais as relações sociais. Por isso a importância de buscar respostas do porque a população dos menos favorecidos é altamente seleta com destino à prisão. Mediante o novo descalabro e por não pactuar com essa realidade patética, da reclusão de descamisados, configurados como mercadores do tráfico, foi considerado relevante um estudo acerca desse fenômeno na sociedade contemporânea. A pesquisa foi definida como de interesse para o desenvolvimento deste trabalho em 2004. É importante destacar que novos dados sobre a problemática começam a surgir, a diretora do Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Tratamento da Delinquência, Karyna Sposato, numa entrevista em dezembro de 2005, confirma essa realidade:

[...] A entrada de jovens no tráfico é o delito que mais cresce nas estatísticas nos últimos cinco anos [...] o envolvimento com o tráfico é um dos fenômenos mais preocupantes para as autoridades e pesquisadores que se debruçam sobre a delinquência infanto-juvenil brasileira [...] observamos uma mudança no padrão porque o envolvimento no negócio de tráfico de drogas aumentou. Essa já é a terceira causa de ingresso do adolescente no sistema de justiça [...] Eles não ocupam lugares privilegiados no tráfico, por isso, são descartáveis e também as principais vítimas [...] para combater o aliciamento dos jovens pelos traficantes, é preciso haver um conjunto de ações que não tenham a repressão como pilar de sustentação [...]

METODOLOGIA:

Ao nos depararmos com as diversas questões referentes ao tema, que passam pela estrutura socioeconômica, categorias sociais, mecanismos repressivos, as formas de exercício de poder, adotamos a pesquisa qualitativa para investigar um grupo específico no universo prisional, preso por tráfico. Parte-se do princípio que há percepção do fenômeno, os casos são selecionados para serem estudados, registrados. O estudo vem acompanhado de posicionamentos teóricos considerados importantes à temática. O aprofundamento em relação

ao problema é mais relevante do que a representação numérica do fato, sendo considerado a complexidade e as múltiplas influências do fenômeno contemporâneo.

Decidiu-se buscar dados nos prontuários pertencentes ao Setor de Psicologia de livre acesso aos psicólogos da Penitenciária Estadual de Maringá. O prontuário está composto num primeiro momento, de uma ficha onde é feita uma entrevista preliminar para a coleta de uma série de dados: de Identificação; da Situação Processual; Histórico Criminal, onde se investiga tipos e frequência de práticas delitôgenas, o envolvimento ou não com os mecanismos de controle social nas fases anteriores de seu desenvolvimento, as motivações atribuídas, as sentenças, períodos, interrupções, locais de cumprimento de pena e evolução de tal trajetória; Dados de Anamnese levantando-se todo histórico pessoal da respectiva história de vida; História da Vida Prisional: evolução do comportamento prisional, interesse por programas de reabilitação disponíveis (trabalho, estudo, cursos, palestras, programação religiosa e outros), cometimento de faltas disciplinares, que são as normas do Estatuto Penitenciário (tipos, frequência e causas); evasões, formas de preenchimento do tempo em liberdade ilícita, relacionamentos, convivências, modo de subsistência, reincidência ou não, retorno ao sistema prisional ; Observação dos aspectos Psicológicos (emocionais, afetivos e cognitivos), traços de personalidade (processo formativo, de identidade e perfil criminológico). Portanto, para a compilação de dados foram selecionados aleatoriamente setenta prontuários de presos sentenciados por tráfico de entorpecentes, art. 12 da Lei 6368/76 (Lei de Tóxicos), por considerar de maior expressividade um número significativo de prontuários.

Os pontos considerados relevantes para serem pesquisados, além do referido artigo, foram as prisões efetuadas a partir do ano 2000, por ser o período da virada da década sendo possível observar a evolução significativa de condenações por tráfico, destacando-se o ingresso acentuado de jovens neste grupo; sendo observado que deste contingente 77% encontrava-se com a idade entre 18 e 24 anos, na ocasião da prisão; sendo investigados os

aspectos mais importantes da trajetória de vida e as condições de desenvolvimento na infância e adolescência, a origem social, vida escolar, desempenho produtivo, fatores socioeconômicos, condições de subsistência, uso de drogas, situação civil, criminalidade e aspectos jurídicos

Esta monografia divide-se em três capítulos, o primeiro capítulo aborda os aspectos da política contemporânea e seus efeitos entre distintos grupos na sociedade, de um lado o da pobreza que representa o maior contingente e do outro a minoria que detém a grande concentração de renda do poder econômico.

O segundo capítulo contempla toda uma seqüência de instituições e seus representantes, os operadores dos mecanismos e instrumentos para o funcionamento das respectivas estruturas de poder que atuam em nome da normalidade social. Os respectivos tratamentos à população configurada como criminosa é de relevante importância, a dinâmica das instituições de controle social destaca o processo punitivo e de deterioração de cada etapa a qual a pessoa é submetida. Ainda no segundo capítulo é apresentado um caso ilustrativo que retrata fielmente as similaridades e as características comuns entre a população carcerária e finalmente os aspectos referentes à mídia e seu poder de influência também são destacados.

No terceiro capítulo apresentamos os resultados da pesquisa realizada em janeiro de 2005, na seqüência os estudos dos dados são analisados. As ferramentas estatísticas são o suporte de referencial para os nossos recursos metodológicos de ordem qualitativa.

Finalmente como considerações finais, trazemos algumas reflexões sobre o fenômeno de uma realidade bem específica, visando compreender as razões e as distorções sociais do mundo contemporâneo que encerram dolorosas contradições.

CAPÍTULO I – CENÁRIOS DA POLÍTICA CONTEMPORÂNEA E CRIMINALIDADE

A sociedade em que vivemos, baseada no modo capitalista de produção é essencialmente marcada pela divisão de classes na estratificação social. Tal processo contemporâneo indica um número cada vez mais reduzido de pessoas e grupos que concentram o grande poder do capital, do outro lado, o grande contingente divide-se entre flagelados vivendo da indigência, a grande parcela que é a classe trabalhadora submetida à condição de retornos irrisórios, buscando sua subsistência e a outra parte, também expressiva, recorre a formas contraditórias e anômalas aos padrões socialmente impostos. Marx já falava dessa realidade em sua obra prefaciada por ele em 1859:

[...] cada capitalista mata muitos outros. Paralelamente a essa centralização ou a expropriação de muitos outros capitalistas por poucos desenvolvem-se a forma cooperativa do processo de trabalho em escalas sempre crescente, a aplicação técnica da ciência, a exploração planejada da terra, a transformação dos meios de trabalho em meios de trabalhos utilizáveis coletivamente, a economia de todos os meios de produção mediante uso como meios de produção de um trabalho social combinado, o entrelaçamento de todos os povos na rede do mercado mundial e com isso o caráter internacional do regime capitalista, com a diminuição constante dos magnatas do capital, os quais usurpam e monopolizam todas as vantagens desse processo de transformação, aumenta a extensão da miséria, da opressão, da servidão, da degeneração [...] (coleção Os Economistas – Vol. I O Capital – Marx, Karl – p. 293 – Editora Abril, 1984

Palavras que nos soam como o reflexo da mais pura atualidade, quando citam o caráter internacional do regime capitalista e seu processo de transformação causando o aumento da miséria e a acumulação do capital nas mãos de poucos, fato que seguramente afeta a existência do ser humano em todas as esferas da vida. Segundo Setti (1999, p.06)

[...] Essa expansão do modelo capitalista se alimentou de novas conjunturas mundiais nos planos político, econômico e social

[...] O capital precisava enveredar por outros modos de acumulação [...] necessitava novas formas de expansão que permitissem uma reconfiguração do imperialismo [...]. A hegemonia ideológica do neoliberalismo no contexto da reorganização do capital em face da situação contemporânea[...]

A reorganização do capitalismo nas últimas décadas, encontra na ideologia neoliberal a sustentação para novas formas de dominação. Segundo Mance (1999, p. 07) os efeitos da globalização contribuem para:

[...] o aumento da violência e criminalidade, em razão das tensões sociais provocadas pela exclusão econômica de significativas parcelas da população com necessidades elementares insatisfeitas e que concomitantemente, são agenciadas pelas mídias dos processos modelizados de consumo [...]

No cenário da criminalidade atual, de acordo com dados do Departamento Penitenciário Nacional, confirma-se o aumento assustador da criminalidade, ou seja, na década de 90, aumentava 10 mil presos por ano, e a partir do ano 2000 a elevação passa a ser de 30 mil por ano no Brasil. Várias são as causas motivadoras e determinantes da criminalidade. De acordo com Sérgio Adorno (1999, p. 07):

[...] embora o crescimento da criminalidade urbana seja matéria controvertida, as estatísticas oficiais de criminalidade, base sobre a qual se realizam diagnósticos, avaliações, análises e estudos científicos estão apontando no sentido de uma tendência mundial de crescimento dos crimes, em essencial aqueles que envolvem grande ameaça à integridade física dos indivíduos. [...].

Vários estudiosos do capitalismo contemporâneo oferecem diversas contribuições para essa temática. Setti (2003, p.05) cita que:

[...]os ideais de democracia burgueses, apesar de terem sido construídos ao longo da história através de muitas lutas e revoluções, são ideais que hoje, mais e mais servem bem no plano da retórica. O ideal liberal-burguês-democrático incentivava valores como igualdade e liberdade, mas esses se tornam cada vez mais abstratos, devido a opressão sofrida pelas classes trabalhadoras de boa parte do mundo, a falta de emprego, miséria, violência, etc., que estão conectadas ao funcionamento perverso do próprio sistema capitalista de acumulação [...].

A outra abordagem importante que reflete enfaticamente o estágio mais avançado do capitalismo é verificada em Serra (2002 p. 09):

[...] tendo em vista um cenário marcado por uma globalização excludente e, por conseguinte, a inexistência de uma política de justiça social no sentido de não legitimar as desigualdades sociais, o que observamos então, é a lógica dominante da não-inclusão, portanto excludente, que vem aprofundando drasticamente as desigualdades sociais, a marginalização social e a intolerância nas sociedades contemporâneas (...) alguns indicadores sociais marcados pela miséria, fome, pauperização crescente, desemprego, sistema educacional excludente[...]. O autor deixa claro que o processo de produção adotado é que determinam os problemas estruturais. Citando entre os dados alarmantes: [...] Na América Latina, há 220 milhões de pobres e mais da metade são crianças e jovens. Portanto no continente latino-americano, ter menos de 12 anos e não ser pobre pode ser considerado como sorte e quase uma exceção, pois quase 60% são pobres (Gentili, 2001)[...]

No decorrer dos anos observa-se que os agravantes conseqüentes do descaso com as políticas sociais intensificaram-se com a omissão do Estado. Segundo Volpi (1999 p. 52)

[...] a presença de crianças e adolescentes lutando pela sobrevivência nas ruas das cidades denuncia os efeitos que a pobreza exerce sobre as famílias de baixa renda e o fracasso dos modelos de desenvolvimento econômico, concentradores e excludentes. [...]

Ainda com referência aos impasses e avanço do capitalismo, Antunes, (1999, p. 155) afirma que:

[...] a lógica desigual que configurou as relações entre países do terceiro mundo... a miserabilidade presente nas grandes capitais, as altíssimas taxas de desemprego, a desindustrialização de inúmeros complexos produtivos são algumas expressões mais visíveis da crise aguda que marca a sociedade capitalista[...].

Observa-se uma leitura clara em Pellegrino, (1984) quando afirma que:

[...] a criminalidade é a expressão e conseqüência de uma patologia social suficientemente grave para gerá-la. Uma crise social se torna apta a fomentar a criminalidade quando chega a lesar, por apodrecimento grave, os valores sociais capazes de

promover uma identificação agregadora entre os membros de uma comunidade[...]. A criminalidade é efeito das contradições da organização da sociedade, ela é um fenômeno social, inerente a própria estrutura da sociedade. [...]

Há uma falsa correlação entre pobreza e criminalidade, quando a conotação é tendenciosa, no sentido que só na pobreza ocorre a criminalidade. Na realidade sabemos que os grupos beneficiados pelo capital financeiro, visam o enriquecimento a qualquer preço, promovem uma das piores distribuições de renda do mundo. É o que comprova qualquer indicador referente à exclusão social no Brasil. Como por exemplo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que é o indicador da qualidade de vida que mede o nível de desenvolvimento humano em educação, longevidade e distribuição de renda, cujo relatório de 2005 indica os altos níveis de desigualdade de renda, segundo Joelmir Beting (2005)

[...] Saiu o radar social de 2005 feito pelo IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – o Brasil tem 53,9 milhões de pobres (32% do total) e isso o coloca em 129º lugar no ranking de distribuição de renda de 130 países, só atrás de Serra Leoa [...].

Os indicadores demonstram as grandes injustiças causadas pela concentração de renda do poder econômico de um pequeno grupo e a pobreza de milhares em nosso país. A realidade demonstra que temos uma sociedade composta por uma elite fraudulenta, do vale tudo pelo capital e a ostentação, a corrupção, o contrabando, o êxodo rural em favor de concentração de latifúndio, o enriquecimento absurdo dos banqueiros, tudo enfim, que no mínimo atinge milhares de brasileiros que ficam excluídos do processo econômico. Esta sim, é a nossa grande mazela que acaba por engendrar outras, o verdadeiro contraste que reverte em desequilíbrio social. O referido panorama, de acordo com Faleiros (1997, p.49) é o seguinte:

[...] O Estado brasileiro foi se constituindo ao longo da história, combinando autoritarismo, descaso ou omissão para com a população pobre, com clientelismo, populismo e um privilegiamento do privado pelo público, em diferentes contextos de institucionalidade política e de relações entre Estado e Sociedade [...]

O economista da Unicamp, Marcio Pochman, tem estudos importantíssimos sobre a concentração de renda nos últimos governos no Brasil, inclusive fala do aumento da inclusão de itens de consumo de luxo para o reduzido grupo de privilegiados. Segundo Pochman:

[...] é no labirinto do submundo das fortunas ilícitas que parcela do meio empresarial se transforma em covil diabólico, com saques às instituições, fraudes aos mercados financeiros e pilhagem nos negócios legítimos via o chamado “caixa dois” [...] os atuais detentores de riqueza são cada vez menos descendentes de atividades produtivas lícitas [...]

Em contrapartida, enquanto os donos do luxo se beneficiam da ostentação os miseráveis defendem-se como podem, uma parte sobrevive da mendicância, outra está subempregada e sem perspectivas de melhoras e outra defende-se desta violência imposta pela elite, furtando, assaltando, fazendo pequenos tráficos. Tais mecanismos de defesa, muitas vezes são introjetados na própria história de vida, ou seja, durante o desenvolvimento das etapas mais importantes que formam e estruturam o indivíduo.

No capítulo a seguir, tratamos dos operadores dos instrumentos de controle social e das estruturas que funcionam em nome da normalidade social, e passam a ser objeto de repressão legal.

CAPÍTULO II - OPERADORES DOS MECANISMOS DE CONTROLE E REPRESSÃO SOCIAL

As inquietações e reflexões neste texto gravitam nos espaços ocupados pelos operadores da ordem social dos incontáveis transeuntes que andam na contra-mão dos diversos caminhos que poderiam levar a uma vida digna, aqueles pertencentes ao substrato dos destituídos e em condições de maior vulnerabilidade, que acabam por contrariar a ordem constituída, tornando-se objetos de repressão legal da polícia, de delegados, de promotores e de juizes.

Entretanto, para esse contingente, as leis funcionam em larga escala no sentido de segregá-los e castigá-los. Há uma cadeia de órgãos para reprimi-los e torturá-los. A impressão que se tem a grosso modo, é que as classes populares são as responsáveis pela criminalidade única e exclusivamente. Como se nascer no flagelo fosse uma opção e não um determinante de limitações a uma vida digna e em muitos casos, um determinante de criminalidade. Segundo Castro, (1997, p.17):

[...] A justiça é que decide o que e quem vai ser chamado de crime e criminoso “obedecendo a critérios que remetem a elasticidade das leis, exclui com frequência a gangue que procede do poder e da ostentação. A aplicação das leis tende a se valer de muitos pesos e medidas. A desigualdade se estabelece [...]

Adorno, (1991 p.p.186,187) no início da década de 90 já destacava que:

[...] Um processo de modernização, requerido como suporte para o aprofundamento e expansão da sociedade capitalista, avançou sobre as mais diferentes atividades [...] a intensidade com que essas mudanças se verificaram, o certo é que elas não distribuíram seus benefícios para o conjunto da população. O desenvolvimento capitalista caminhou par a par à ampliação as disparidades sociais. A população pobre, de baixa renda, habitantes dos campos e das cidades, pagou o ônus do crescimento e do dinamismo econômico. Parcelas significativas das famílias brasileiras permaneceram abaixo do limite da pobreza absoluta, sem qualquer perspectiva futura de verem

minimizados, em curto período de tempo, seus problemas mais imediatos: a fome, precariedade das habitações, o desemprego crônico [...] o agravamento pesou duramente sobre a população mais jovem[..].

De acordo com Nilo Batista (2001) enfocando o modelo neoliberal:

[...]o foco do controle social penal se desloca das chamadas classes perigosas para os excluídos, para essa legião de pessoas humanas que se defrontaram com as grades intransponíveis que a racionalidade do mercado construiu ao redor do alegre condomínio no qual residem as novas acumulações de riqueza[...] minar os campos por onde se movimentam os excluídos, para que a cada passo mais afoito exploda-lhes um delito aos pés[...]

Em nome da ordem e políticas de contenção e controle para restabelecer a normalidade, vários atos de violência, através de uma série de acontecimentos sucedem-se; primeiro surge a polícia que de acordo com Alba Zaluar (1998):

[...] a violência institucional, em especial das polícias, desprovidas em grande medida de formação profissional [...] encarregadas da manutenção da ordem pública e controle social de algumas categorias[...]

Citamos a polícia como a primeira intervencionista na escalada de uma série de acontecimentos que se inicia e implicam em flagrantes, condutores, distritos policiais, delegados, confissões, inquéritos, cartórios, denúncias, ministério público, varas criminais, juizes, autos, audiências, defesas, decisões judiciais. Enfim, trata-se das fases que o sujeito passa a ser submetido e, sem dúvida, ininteligível para a grande maioria dos casos por tratar-se de medidas específicas de instâncias legais. Portanto, este é o processo pelo qual se dá o ingresso e a transposição para os depósitos deploráveis e subumanos das delegacias de polícia. Fases estas, compostas por um conjunto de precedentes para enfim transpor o indivíduo à execução das penas em estabelecimentos penais, onde deverá sentir mais uma vez o flagelo à dignidade humana.

Cristina Rauter, numa entrevista a jornalistas em 10/12/2004, Campinas – SP, num evento sobre Direitos Humanos, esclarece:

[...] Quando você fala em onda de criminalidade é algo que já se fala há muito tempo, pelo menos desde o século XIX. Eu fiz uma pesquisa que resultou no livro *Criminologia e Subjetividade no Brasil*. Analisei o discurso jurídico desde o século XIX e já se falavam coisas como: “o crime está aumentando assustadoramente”. São formas de controle social que começam a se estabelecer com uma roupagem cada vez mais técnica, para obter esse controle sobre a população mais empobrecida. Esse discurso do aumento da criminalidade sempre desempenhou um papel importante para justificar a polícia, a repressão policial, o aparelho judiciário, o encarceramento dos pobres [...] esses fenômenos tem a ver com o quanto o Brasil nunca conseguiu resolver o seu problema social. [...] O mito da recuperação e reinserção do preso à sociedade já não convence muita gente. Afinal, como reinserir alguém que mesmo fora das grades, já estava excluído socialmente? [...]

A criminóloga Julita Lemgruber numa matéria (1997), diz o seguinte:

[...] a prisão destrói o homem, destrói famílias, aniquila a auto-estima, embrutece os indivíduos e mantém criminosos empedernidos junto a ladrões de galinhas. O único resultado das penas de prisão é tornar as pessoas piores a um custo muito alto [...]

2.1 OPERADORES DO DIREITO

Os legisladores do direito penal elaboram leis que passam a ser aplicadas e executadas pelos responsáveis e executores das estruturas que os representam. O termo escolhido como operadores, ressalta o seu caráter dinâmico que está voltado para o cumprimento da legislação, e operam mecanicamente sob a ótica legalista. Nesta cadeia de personagens e estruturas, destacam-se os delegados, juizes, promotores, varas de execuções penais, cadeias públicas, policiais, estabelecimentos penais e as respectivas equipes.

A Nova Escola Jurídica Brasileira fundada por Roberto Lyra Filho em 1983, com seu trabalho renovador, numa de suas cinco proposições diz o seguinte:

[...] o direito é, antes de tudo, liberdade militante, a afirmar-se, evolutivamente, nos padrões conscientizados de justiça histórica, dentro da convivência social de indivíduos, grupos, classes e povos – o direito é então, em substância, processo e modelo de liberdade, conscientização libertadora, na era para a práxis transformativa do mundo; e não ordem/social (que procure encerra-lo e detê-lo), nem norma, nem princípio abstrato (que o desvincule das lutas sociais e concretas), nem apenas luta social e concreta (que desconhece os limites jurídicos de uma práxis transformativa do mundo e reivindicadora de direitos sonegados: não se conquistam direitos pelo esmagamento de direitos, isto é direitos humanos e gerais, pois o livre desenvolvimento de cada um é condição para o livre desenvolvimento de todos[...]

Considerando as relações de poder, é importante observar e pesquisar o papel que o Direito e a Lei vêm desempenhando em nosso país. O Direito como parte da estrutura de poder para estabelecer a ordem social, define as infrações penais e as aplica convenientemente aos infratores da Lei. Na prática presenciamos que grande parcela dos excluídos do processo sócio-econômico é que são os segregados do contexto social, passando a compor o universo prisional. Agora, é importante saber se tais medidas vem amenizando o problema do combate a criminalidade. Seria importante saber também, se, o endurecimento das penas, transformando determinados crimes em hediondos, tais como: homicídio, latrocínio, seqüestro, estupro, tráfico de entorpecentes, entre outros, através da Lei 8072/90 inibiu mais a prática dos crimes considerados hediondos ou se ocorreu exatamente o inverso.

Segundo a socióloga e criminóloga Julita Lemgruber, (2004) numa matéria de jornal, questionando sobre o impacto dos crimes hediondos no Brasil desde 1990, inclusive, com dados de que o crime por tráfico de entorpecentes, havia aumentado, comenta que:

[...] Está na hora de encararmos uma discussão sobre a legislação penal. É de grande responsabilidade do governo esclarecer à população sobre o custo-benefício da pena de prisão e mostrar que se enganam os que acreditam que leis duras e de encarceramento crescente, controlam a criminalidade. A luta

contra a criminalidade, passa sim, pela derrota da monstruosa desigualdade social neste país. [...]

Estudos importantes apresentados adiante neste trabalho, apontam a situação grave do alto índice de encarceramento no Brasil. O que significa, que a linha de atuação dos operadores do Direito na sua maioria expressiva, pertencem a crença da punição através das penas de prisão. Como se o assunto fosse um caso encerrado e pronto. Tal como a mídia sensacionalista aborda a questão, jamais aponta as causas. No imaginário popular, o castigo através da prisão, é a única forma de combater a criminalidade. Porém, se esta diminui de fato, não vem ao caso, o importante é a segregação do indivíduo. O direito Penal tem a sua aplicabilidade, baseada no positivismo criminológico, segundo Bobbio, (1995, p 131):

[...] O positivismo jurídico é considerado como um conjunto de fatos, de fenômenos ou de dados sociais, em que tudo análogos aqueles do mundo natural [...]. Centrado na natureza humana, sendo a pena de prisão, o tratamento importante para a ressocialização do infrator, adotando o processo penal clássico (inquérito policial, denúncia, defesa, provas, sentenças, recursos, etc) [...] o movimento positivista representou um largo passo à frente na evolução do direito penal, entendido o crime como uma ação humana determinada por circunstâncias de natureza social e mais raramente de caráter individual. Era o determinismo contra o livre-arbítrio [...] Foi um período extremamente polêmico e fecundo, surgiram a antropologia criminal, a criminologia, a sociologia criminal, como ciências auxiliares do direito penal, a política criminal e penitenciária [...] advieram contribuições como as noções de individualização da pena, da periculosidade, da medida de segurança com colaboração de prevenção ao crime e especialmente da reincidência, o exame da personalidade [...]

Para os positivistas o que importa é a lei, não importa se é justa ou injusta. A ideologia fundamenta-se na ordem, representada pela autoridade que é mantida através da lei. Como se a ordem fosse convertida em paz. Todavia, como a prática positivista demonstrara suas falhas, contradições, surgem novas correntes que vão desde abolição do sistema vigente, o movimento dos juristas adeptos do direito penal mínimo, que apregoam a necessidade de se liberar o sistema e defendem a aplicação das penas alternativas, exceto em casos especiais,

haveria necessidade da pena de prisão. Muitas são as abordagens sobre as novas correntes criminológicas e de acordo com Soares (1986 pp. 326/331):

[...] a criminologia crítica representou, sem dúvida, a chave para o questionamento da criminologia tradicional que até então vinha exercendo não uma função de investigação científica renovadora, capaz de propor mudanças na estrutura social, mas, fundamentalmente um papel conservador da exploração econômica, fraudes e privilégios [...] ignorou-se completamente a criminalidade típica dos ricos, legaliza a repressão penal e garante o sistema de exploração das classes economicamente fortes sobre as classes exploradas, cuja luta pela sobrevivência assumiu aspectos trágicos de uma verdadeira síndrome de violência, materializada em roubos, assaltos, seqüestros e outros[...] essa problemática, evidentemente está centrada na questão da fome, miséria, analfabetismo, infância abandonada, consumismo, concentração de renda, desemprego, impunidade da corrupção administrativa, sobretudo nos altos escalões que alimenta a criminalidade generalizada [...]

[...]Há hoje um consenso universal, a partir da ONU, que preconiza a adoção de penas alternativas, em substituição as penas de prisão, a qual seria destinada apenas para segregação de delinqüentes perigosos. Hoje não se ignora que as penas de prisão não regenera, nem ressocializa ninguém; e sim, perverte, corrompe, deforma, avilta, embrutece e fabrica reincidentes. As Políticas das Nações Unidas para as medidas não privativas de liberdade através da Assembléia Geral da Onu no. 45/110 de 14/12/1990, já alertava para a gravidade da questão [...]

Alessandro Baratta, um dos grandes defensores da Criminologia Crítica e da Política Penal Alternativa, na Seção Nacional Espanhola da Associação Internacional de Direito Penal, realizado em Madri – 19 a 23/10/1977, argumenta que [...] falar em superação do Direito Penal não significa, certamente, negar a existência de formas alternativas de controle social da conduta desviante [...]

Há um movimento para que se diminua cada vez mais a aplicação das penas de prisão. A Diretora da Associação pela Reforma Prisional, Julita Lemgruber numa matéria do jornal O Globo de 04/07/98 intitulada Cicatrizando feridas reais ou simbólicas, diz:

[...] se pudermos deixar de lado o sentimento de vingança que não constrói; se pudermos entender que a Lei de Talião, “olho

por olho , dente por dente”, só desagrega, se pudermos admitir que não estaremos construindo uma sociedade solidária e segura, mantendo um grande número de nossos jovens encarcerados; aí então, perceberemos que é muito mais importante incluir do que excluir; cicatrizar feridas, em vez de deixá-las abertas para sempre; compromissar o jovem com a comunidade na qual está inserido; e, sobretudo dar oportunidade para que possa envergonhar-se do crime cometido é desenvolver de fato, um genuíno sentimento de responsabilidade. [...]

A necessidade é de uma nova postura, não só dos operadores do Direito Penal na aplicação das Leis, mas também, de uma nova proposta de trato com o povo de uma nação, através de mudanças estruturais e de políticas sociais que combatam de fato a miséria e a grande concentração de renda, caso contrário, o agravamento do caos persistirá e com piores agravantes. O Procurador de Justiça em Goiás, Edson Miguel da Silva (2003) comenta que:

[...] entre nós, predomina a crença na punição.. Como então compreender que nem todo crime deve ser punido para o bem da sociedade? Como entender que em determinados casos, uma missão social é melhor que um castigo para o infrator? Como perceber que a prisão é ineficaz no combate a criminalidade e ainda contribui para aumentar a violência na sociedade? Como aceitar que o castigo não repara o dano sofrido pela vítima e não tem qualquer outra utilidade para quem quer que seja? Enfim, nossa crença na punição esconde a realidade: “quem é no mundo que ganha com a cadeia?”[...]

2.2 Mecanismos Policiais:

Entre as atribuições do papel do Estado está a responsabilidade de controle da ordem pública bem como da proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana. Entretanto, sem generalizar, bem sabemos das graves violações referentes ao abuso de poder exercido por policiais, tais como os diversos tipos de torturas que ocorrem nas delegacias e distritos policiais, prática que predomina e prevalece ao longo de sua história. De acordo com Marcelo Freixo, historiador, membro da ONG Justiça Global numa entrevista (2005) responde que:

[...] As polícias civil e militar têm um papel histórico de controlar a população pobre, oprimida e manter a ordem social. A polícia é criada no Brasil em 1890 quando a família real ficou assustada com os escravos urbanos que circulavam pelo centro do Rio de Janeiro. Os comerciantes e as pessoas mais interessadas na defesa da propriedade privada e do patrimônio financiaram a iniciativa. Nesse contexto, a polícia surge para manter a ordem e afastar o perigo urbano e social das elites. Até hoje tem esse papel. É muito claro o quanto ela é um instrumento de pressão sobre as populações pobres. A sua forma de atuar entre os setores que tem as suas garantias de direitos baseados nas propriedades é muito diferente.[...] o crescimento da letalidade policial foi um dos maiores do mundo no final da década de 90 e no início do século XXI. Em 2003 a polícia matou 1.195 civis, seu recorde. Os números caracterizam a prática da execução sumária, sem contar os casos que não foram registrados[...] Historicamente a polícia civil, administrativa e judiciária na fase do Brasil Imperial, era reservada ao poder central, ou seja ao rei. No Brasil República o Decreto no. 01, art. 8º. Autoriza os governos estaduais a legislarem sobre a atividade policial[...] as legislações subseqüentes não trouxeram modificações significativas até o advento da Revolução de 1964. Nas décadas de 70 e 80 foram criados os Departamentos Policiais e vários Estados editaram seus Estatutos e quadros, a partir da Constituição Federal de 05/10/1988, a competência para a polícia civil investigar está determinada no art. 144, Parágrafo 4º., Cap. III Título V[...]

No exercício de um trabalho de quase vinte anos, junto a população carcerária, deparamo-nos com freqüência com relatos de episódios chocantes de presos advindos das cadeias públicas das comarcas. Além das condições desumanas e todo tipo de indignidade, outras questões relevantes devem ser consideradas como a permanência de presos provisórios em delitos de menor gravidade, a situação de presos condenados em regimes mais brandos e ficam confinados, condenados em regime fechado em aflitiva espera para ingressar no sistema penitenciário, muitas vezes restando pequeno lapso temporal para o término de sua reprimenda.

A realidade evidencia a nocividade de um sistema caótico e endêmico. Por toda parte despenca um elenco de denúncias da maior gravidade. Policiais corruptores fazem dos presos objetos de seus delitos de corrupção e práticas de vantagens ilícitas em troca de certos

benefícios para presos. É o que se deduz de acordo com relatos dos presos. A superlotação comumente encontrada nos referidos estabelecimentos, o depósito de pessoas amontoadas revelam a desumanidade e a garantia de que os direitos humanos inexistem. Dalmo Dallari, (2002), grande defensor dos Direitos Humanos, alerta que:

[...] a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Organização das Nações Unidas, 1984 proclama com muita clareza a primazia da pessoa humana, com suas dimensões espiritual e material, com sua dignidade implícita na condição humana e com seus valores fundamentais, protegidos como direitos próprios da natureza humana [...] indispensáveis para a preservação da dignidade e o crescimento interior da pessoa[...]

Outro personagem de grande expressividade na temática, Diretor do Núcleo de Estudos sobre Violência da USP, o qual apoia a criação de uma rede de Observatórios de Direitos Humanos, Pinheiro (1996) numa matéria no jornal Folha de São Paulo diz o seguinte:

[...] aqueles mais afetados pelo desemprego e marginalizados no sistema de educação são os que tem maior risco de serem vítimas da violência arbitrária da polícia, assim como da criminalidade mais comum.[...]

Segundo a socióloga Julita Lemgrubert, (2004, pp. 27-30), numa entrevista na revista Época fala que:

[...] a maior vítima da violência policial é o pobre, as maiores reclamações nas Ouvidorias concentram: violência, corrupção e abuso de autoridade; que os mais pobres responderam na pesquisa que preferiam mil vezes, topar com um bandido que com um policial na rua [...].

É claro que essa pesquisa tem suas peculiaridades, pois foi feita com moradores do estado do Rio de Janeiro, inclusive das favelas, onde ocorre diversos confrontos com a polícia e moradores ligados ao tráfico de drogas.

Na realidade o aumento de policiamento vai reduzir o problema da criminalidade? Efetivamente a polícia tem necessidade de ser preparada para lidar com a população num

outro nível. O problema do combate a criminalidade passa por outras questões de maior amplitude, abordadas neste estudo.

Os adeptos de um policiamento mais ostensivo, de leis mais duras, de políticas mais repressivas, procedem potencialmente da classe A que quer mais garantias para proteger-se das classes populares, além de possuírem todo tipo de recurso tecnológico e humano em termos de segurança que ela mesmo gera, convence o cidadão comum, que também se sente ameaçado pela criminalidade praticada pelo pobre. Além de que, ele tem acesso a todo tipo de recurso tecnológico e humano em termos de segurança. Mas criminalidade não se combate sem atacar as causas.

2.3 A INSTITUIÇÃO PENAL:

[...] Quem é no mundo que ganha com a cadeia? O governo fica com uns homens pra sustentar, e ainda por cima tem que pagar os soldados de guarda. O patrão perde seu empregado, muita vez o seu homem de confiança. A terra deixa de ter quem limpe, quem plante. Quantos alqueires de milho não se deixou de apanhar por minha falta? E, agora nós? De que serve para a gente a cadeia? Só para se ficar pior, a gente aprende a mentir, a se esconder, a perder o sentimento, de tanto agüentar desaforo de todo o mundo. Perde o costume de trabalhar, e quando muito, faz esses servicinhos de mulher, assentado no chão. É vivendo em tão má companhia, os que não são ruins de natureza, e fizeram uma besteira sem saber como, acabam iguais aos piores[...]

O depoimento de um homem simples encarcerado, citado na obra de Raquel de Queiroz de 1932, retrata bem o sentimento que ao longo do tempo vem se constatando . A Lei de Execuções Penais, Lei 7.210 de 11/07/1984, é que determina os procedimentos da pena, princípios baseados na declaração universal dos direitos do homem proclamados em Assembléia Geral da ONU em 10/12/1948. O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, considerando a recomendação do Comitê Permanente de Prevenção ao Crime e Justiça Penal da ONU, fixou as Regras Mínimas para o tratamento do preso no Brasil, através

da Resolução nº 14 de 11 de novembro de 1994, vinte e sete capítulos foram aprovados visando um tratamento mais digno e mais humano aos presos, em seu art. 1º. e 3º. respectivamente, diz o seguinte:

[...] As normas que se seguem obedecem aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e daqueles inseridos nos Tratados, Convenções e Regras Internacionais de que o Brasil é signatário[...] Art. 3º. [...] é assegurado ao preso o respeito a sua individualidade, integridade física e dignidade pessoal[...]

Embora o sistema de repressão criminal tenha evoluído para formas mais humanitárias na sua longa trajetória, a sua prática é bastante controvertida e as Regras Mínimas ficam sempre a desejar e os direitos dos presos fixados pela Lei de Execução Penal é outro ponto polêmico na prática da realidade brasileira. Sem dúvida, na história da humanidade houve evolução para assegurar os direitos fundamentais do homem inclusive do homem preso. Na prática, ao longo dos anos, verifica-se que o presídio está longe de vestir a roupagem da recuperação do infrator e de ser o laboratório de transformação. De acordo com Zaffaroni (1991, pp. 245-246) um dos juristas contemporâneos mais destacados, com suas importantes contribuições e atuações diz o seguinte:

[...] O poder seletivo do sistema penal elege alguns candidatos à criminalização, desencadeia o processo e submete-o à decisão da agência judicial, que pode autorizar o prosseguimento da ação criminalizante já em curso ou decidir pela suspensão da mesma. A escolha é feita em função da pessoa, (o “bom candidato” é escolhido a partir de um esteriótipo) [...]

A Lei de Execução Penal criada para tratar o preso através de um programa de individualização da pena a ser elaborado por uma Comissão no estabelecimento penal, presidida pelo seu Diretor e composta por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo, um assistente social. O tratamento penitenciário consiste em programar um conjunto de atividades que poderão estabelecer uma nova perspectiva de vida, dissociada de conduta desviante mediante as normas sociais estabelecidas. Portanto a Lei prevê: [...]

assistência a nível material, de saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Trata dos direitos e deveres do preso em regime fechado e também referente a outros regimes de cumprimento de pena[...]

Entretanto o cenário observado confirma que os espaços prisionais foram construídos para abrigar os filhos da pobreza, da indigência, para acolher os filhos divergentes e discrepantes na sociedade. A realidade nos mostra que o contingente comprometido com um distúrbio de psicopatia grave e demais casos que necessitam de um tratamento penal especializado e de serem retirados do contexto social por certo período é bastante reduzido, considerando aqueles em que os fatores do processo de exclusão social pesaram e determinaram a condição de vulnerabilidade e à criminalização. O encarceramento é desnecessário em muitos casos e outras formas de responder pelas transgressões da Lei são perfeitamente viáveis. Enfocando a política neoliberal onde a regra é a omissão do Estado, Batista, (2002, p.04) escreveu:

[...] a criminalização, assim entendida, é mais que um ato de governo no Estado Mínimo, é muitas vezes o único ato de governo do qual dispões para ele administrar, da maneira mais drástica, os próprios conflitos que criou. Prover mediante a criminalização é quase a única medida de que o governo neoliberal dispõe, poucas normas ele ousa aproximar do mercado livre [...] A única política pública que verdadeiramente se mantém em suas mãos é a política criminal. [...] o paradoxo de que um Estado Social Mínimo corresponda a um Estado Penal Máximo conduz as conseqüências concomitantes de despolitização dos conflitos sociais e politização da questão criminal. [...]

Foucault, (1977, p.180) em sua clássica obra escrita em 1975, fala que o sistema de prisão foi baseado no panóptico de Bentham, que a partir daí estariam instaladas as táticas disciplinares individualizadas dos excluídos por doenças (pestes), vadiagem, mendicância, loucura, e na seqüência passam a serem tão bem aproveitadas pela justiça penal:

[...] panóptico que funciona como um laboratório de poder. Graças aos mecanismos de observação, ganha eficácia em capacidade de penetração no comportamento dos homens; [...]

uma organização aprofundada das vigilâncias e dos controles, a uma intensificação e ramificação do poder... de exercer poder sobre os homens.[...] A estrutura arquitetônica do séc. XVII de poder de controle sobre tudo o que se passa no local, registrando-se tudo, criada para um rígido controle sobre os indivíduos, no século XIX passa a ser ocupada pelos “mendigos, vagabundos, loucos, hereges e violentos. [...]

De acordo com Batista, (2002, p. 11) [...] A vigilância eletrônica se encontrará nos sistemas penais do capitalismo tardio, insumo técnico aproveitado pelo sistema penal no exercício de seu poder de vigilância. [...]. Assim permanece a instituição penal, as regras básicas passam pela disciplina, vigilância, sem perder jamais o seu caráter punitivo. As finalidades preconizadas pela Lei de Execução Penal e pelas Regras Mínimas de Tratamento do Preso elaboradas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária não vingam. A situação está cada vez mais complicada, os novos estabelecimentos penais do Paraná, passaram inclusive a uniformizar os presos, copiando o modelo americano, passando a endurecer mais o tratamento com os presos. Tem unidade que pelo menos não entra sequer rádio muito menos televisão, é o caso de Ponta Grossa, segundo relatos de presos que passaram por lá. A contradição é gritante, se o trabalho é para reinserção do preso na sociedade, como romper o seu contato com o mundo através do impedimento ao acesso aos meios de comunicação? É oportuno lembrar que sistemas ultrapassados, com certos métodos ainda freqüentemente usados, como no caso, a proibição dos presos falarem entre si, nem mesmo até mesmo com os agentes penitenciários, como se a comunicação, de essencial importância ao ser humano, fosse uma falta de respeito. Mayrink (1972, Ed 1993, p. 273), tratando do modelo de prisão Auburniano cita que:

[...] Em 1816 foi criado um estabelecimento em Auburne, no Estado de New York... entre as suas normas de isolamento deveriam trabalhar em silêncio, a própria prisão foi obra dos apenados, a cela era para dois reclusos, todavia o diretor resolveu a separação absoluta, no prazo de um ano, cinco apenados morreram e vários tornaram-se loucos furiosos[...]

Interessante que entre os relatos de presos que passaram por Ponta Grossa, falaram em suicídio, como desejo, enquanto lá permaneceram. Em Piraquara-Pr tem um estabelecimento penal em que a Direção manda algemar os presos, além das mãos, os pés também. Um retrocesso abominável da maior degradação. A permanência do preso em qualquer circunstância é transitória e os efeitos dos prováveis sentimentos de ira, rancor, mágoa, humilhação e sentimentos negativos de toda ordem vão se acumular e um dia irão emergir através de respostas correlatas ao tratamento recebido. Nesse caso, além do Estado gastar uma fortuna para manter o preso, ele poderá devolver a sociedade a criação de um monstro em potencial e conseqüentemente causar maiores danos ainda.

Tal questão não se pode fazer de conta que não está acontecendo. O abuso do poder faz certas pessoas negligenciar que estar na prisão, é uma situação transitória, o retorno à sociedade é seguro, e, todo processo é de contínuo aprendizado. Então se o tratamento ocorre de forma discrepante e abusiva, de modo a comprometer ainda mais as características negativas da pessoa, o custo será muito alto quanto as condições de seu regresso à sociedade, pois estará pronta a emitir respostas compatíveis ao tratamento recebido. Um dos grandes doutrinários da criminologia crítica, Baratta (2002, 186) com vasto estudo e contribuição fazendo uma relação entre preso e sociedade diz o seguinte:

[...] o que se indicou em relação aos limites e aos processos contrários à reeducação, que são características do cárcere, se integra com uma dupla ordem de considerações, que toca ainda mais radicalmente a natureza contraditória da ideologia penal da reinserção. Estas considerações se referem à relação geral entre cárcere e sociedade. Antes de tudo, esta relação é uma relação entre quem exclui (sociedade) e quem é excluído (preso). Toda técnica pedagógica de reinserção do detido choca contra a natureza desta relação de exclusão, não se pode ao mesmo tempo, excluir e incluir[...]

Portanto, são importantes os critérios de escolha de dirigentes prisionais, os requisitos básicos para o cargo devem ser preenchidos, entre eles, principalmente os interesses pelas questões penitenciárias, bem como pelo aperfeiçoamento e qualificação, o que já é um forte

elemento para combater a presença de diretores que encarnam o papel do carrasco e/ou do policial facista. Há casos de diretores que estão no cargo há anos e nunca fizeram cursos que os habilitassem para o cargo.

No ambiente prisional, o elemento crônico da maior nocividade é o ócio, o ser humano é por natureza produtivo, criativo, mas são necessárias as condições para que o preso trabalhe e estude. A ociosidade gera condições de agravamento às potencialidades negativas. De acordo com Castro (19997, p. 29)

[...] na maioria dos estabelecimentos penais, resta como opção a adaptação à vida carcerária, em que aparentemente passivos e submissos, aceitam os critérios fixados por uma ideologia equivocada, que busca a disciplina uniformemente o comportamento humano, a partir de conceitos totalitários referentes a ordem e na firme convicção que tal prática seja inerente ao processo [...]

Numa avaliação sobre o sistema prisional brasileiro feita por Karina Sposato (2004) – Diretora executiva do ILANUD – Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente – que tem por objetivo auxiliar o governo brasileiro e instituições a criar e cumprir as recomendações da ONU nas áreas de segurança pública e direitos humanos, entre os resultados, ela coloca que:

[...] a situação no Brasil é considerada grave, já que temos um alto índice de encarceramento, uma alta taxa de prisões que denota uma política centrada na prisionização; a violação dos direitos humanos coloca o Brasil em uma posição grave, a política criminal brasileira, além de ser desigual funciona com base em práticas repressivas; o sistema prisional reforça a estigmatização, não oferecendo ao sujeito punido, condições para que ele supere a marginalização; pelo contrário, quando ele sai, ele tem as chances ainda mais diminuídas de inserção no mercado de trabalho, de uma convivência social pacífica com a sociedade; [...] a questão dos direitos humanos exige uma educação, uma cultura de direitos humanos, que passaria pela qualificação dos agentes penitenciários, dos juizes e de operadores do direito; o governo brasileiro deveria priorizar políticas preventivas e não repressivas, por uma melhor distribuição de renda. [...]

As falhas do sistema prisional vão surgindo de diversas formas. Vejamos a incoerência: como racionalizar que o cativo que priva a liberdade pode ensinar a ser livre e viver em sociedade? Um sistema que gera a maior diversidade de sentimentos negativos e destrutivos como: ódio, humilhação, hostilidade, mágoa, rancor, temor, desesperança, não poderia jamais ser transformado em laboratório da cidadania e preparar os indivíduos para respeitar os habitantes da comunidade a qual ele retornará quando os seus direitos humanos não são respeitados.

Os figurantes do ambiente prisional sabem que precisam adotar uma personalidade de fachada para sobreviver às regras impostas no mundo carcerário; ele precisa forjar uma identidade, uma outra imagem de si mesmo, deve aprimorar-se na farsa e na mentira, é necessário viver de aparências e simulações. É necessário viver em regime de extrema obediência e disciplina, sem deixar de ser dócil e bem educado, a humildade é imprescindível; pode ser mal interpretado; a todo instante lhe é chamada a atenção, as mãos sempre para traz e sempre olhando para a parede a sua frente, tudo e qualquer coisa pode ser considerado falta de respeito; quanto menos ver e falar melhor. Trata-se de um local de penitências, isolamento, silêncio, enfim, sofrimento mesmo. O local de controle social dos excluídos desde a sua origem, dos rejeitados pela sociedade que os cria e se desfaz através da prisão.

Os presos para terem seus benefícios devem obedecer cegamente as normas instituídas, para poder ter o reconhecimento dos operadores do estabelecimento e conquistar os méritos. Então o mascaramento e a artificialidade fazem parte do jogo de poder. É preciso representar para ser reconhecido e aprovado. Ele finge que acata a cultura prisional para não se prejudicar. Caso ele tenha inteligência mais limitada estará sempre se envolvendo em confusões, incorrendo em faltas disciplinares, não sendo **inteligente** o suficiente, fatalmente irá contrariar as normas de disciplina. As fortes pressões próprias do ambiente não podem alterar seu estado emocional jamais, pois qualquer descontrole cairá no julgamento e nas

penalidades do Conselho Disciplinar, instrumento que reforça o poder de controle na instituição penal.

A situação de exclusão em que vive, dificilmente irá lhe oferecer oportunidade de um trabalho que lhe permita ter acesso aos padrões de consumo, próprios de uma sociedade consumista. As leis de mercado, pelas suas limitações e desqualificações reduzirão as suas chances, devendo muitas vezes submeter-se a qualquer tipo de exploração, ser muito persistente e firme em seus propósitos para que uma nova perspectiva de vida não o leve de volta à prisão.

Apesar de todas as falhas do sistema há pessoas sérias e interessadas pelas questões penais, que estão no cargo de diretor de estabelecimento prisional e conseguem desenvolver um bom trabalho, pois trilham os caminhos que podem oferecer canais à dignidade, como o grande incentivo ao estudo, a oferta de cursos profissionalizantes, oportunidade de trabalho, acesso a programas culturais e assistência religiosa, entre outros. No artigo As relações de poder no sistema prisional de José Eduardo Azevedo-(1999) Dr. em ciências sociais e políticas diz o seguinte:

[...] O sistema prisional está centrado preponderantemente na premissa da exclusão social do criminoso, visto como perigoso e insubordinado. O confinamento e a vigilância a que está submetido é estrategicamente ordenado por mecanismos de opressão. Isto faz com que o Estado coloque nas prisões presos, as vezes nem tão perigosos, mas que no convívio com a massa prisional iniciam um curto e eficiente aprendizado de violência, corrupção, promiscuidade e marginalidade. Esta situação gera o fenômeno que Donald Clemer denominou de prisionização. Ao ingressar no sistema o preso deve adaptar-se rapidamente às regras da prisão. Seu aprendizado, nesse universo é estimulado pela necessidade de se manter vivo. Portanto longe de ser ressocializado para a vida livre, é na verdade socializado para viver na prisão. [...]

A necessidade de uma nova postura e de mudanças é emergencial. Motivo pelo qual a pesquisa de campo deste trabalho retrata a importância de se observar o volume imenso de condenados por tráfico de drogas, de destacar o significativo aumento de condenações no

referido artigo. O contingente destas pessoas referem-se a boias-frias, cortadores de cana, serventes, ocupações sempre temporárias, outras categorias da informalidade também são freqüentes, como os catadores, recicladores de lixo, flanelinhas, sacoleiros e os desempregados, cuja maioria não teve uma trajetória de vida voltada para a criminalidade, são pessoas destituídas de bens materiais, portanto muito longe de serem mercadores do comércio de drogas que movimentam grande soma de capital. É de se perguntar se a condenação, a segregação e o agravamento das penas a partir da hediondez de determinados crimes está equacionando o problema ou aumentando.

2.3.1. Um Retrato Comum no Mundo Prisional:

Participando dessa realidade, é oportuno finalizar este capítulo, ilustrando com um caso, cujos demais, pertencentes ao arrastão de deserdados, possuem um histórico de vida muito similar, pois procedem de uma pobreza generalizada, repleta de carências de toda ordem, são mal escolarizados, despreparados para o mercado de trabalho, excluídos do processo de produção e para agravar ainda mais, muitos são usuários de drogas ilícitas. Esta é uma história como tantas e tantas outras no universo prisional:

Fernando¹ encontra-se preso por ter praticado furto de bagatelas em três ocasiões distintas dos quatro anos e onze meses da somatória de suas sentenças, já cumpriu mais da metade. Nasceu em Maringá –PR, não conheceu sua mãe, pois tinha um ano de idade quando ela faleceu no parto de seu único irmão que é portador de deficiência, lesado em sua idade mental. Quanto ao pai, praticamente também não o conheceu, pois não conviveu com ele por estar preso e quando fugiu foi morto pela polícia num assalto. A avó paterna que cuidava das

¹ F. F. cumpre penas de reclusão na cadeia pública de Sarandi – PR. Condenado à pena de 04 anos e 11 meses.

duas crianças faleceu quando ele tinha seis anos de idade. Relata que ele e seu irmão foram jogados na casa de uma tia a qual tinha muitos filhos , bebia demais e judiava muito deles, que o obrigava a pedir nas casas. Conta que na época também começou a cuidar de carros, mas quando não conseguia trazer as coisas para casa, ela usava de violência. Foi quando resolveu fugir de casa, aos sete anos de idade, levando junto o seu irmão.

Aos oito anos o Conselho Tutelar o colocou numa instituição para crianças em situação de desamparo, onde permaneceu por três anos, lá frequentou escola. Começou a usar maconha aos dez anos, depois cocaína e na seqüência o crack. Conta com firmeza e satisfação que mesmo tendo acesso a substâncias ilícitas na cadeia pública, rompeu com elas há um ano e sete meses.

De acordo com seus relatos frequentou outros órgãos para adolescentes, quando novamente, outras vezes foi retirado da rua pelo Conselho Tutelar, só saindo da instituição aos dezoito anos. Na ocasião uma tia que não tinha filhos e o marido havia falecido, deu amparo a ele e seu irmão; dormiam na casa dela, da qual ainda recebe apoio e visita, ela também continua cuidando de seu irmão. Quando encontrava-se preso na 9ª SDP Maringá-PR no ano passado, numa briga tentou matar um outro preso. Atualmente em Sarandi-PR também com problema de superlotação, a situação é muito complicada, pois enquanto dezoito presos dormem no corredor, vinte deles dormem no pátio embaixo de uma lona, inclusive ele.

Este é o retrato que compõe em grande parte o cenário da realidade de nossas cadeias públicas , delegacias, distritos policiais e estabelecimentos penais. Realidade que encerra dolorosas contradições e refletindo sobre ela, observa-se o desvario e a perversidade que permeiam as relações sociais de um sistema ideológico excludente e segregador.

2.4 O PODER DA MÍDIA

O grande e poderoso canal de influência na obsessão punitiva, capaz de mudar o rumo de muitas questões importantes, é a mídia, ela pode e pode muito. Basta verificarmos a vasta cobertura sobre a criminalidade, aquela praticada pelas classes populares, excluídas do processo econômico, induzindo sempre quanto a necessidade de endurecer as leis, prender mais, construir mais presídios, aumentar o número de policiais e equipar melhor a polícia, enfim as diversas medidas de maior repressão ao crime. Fórmulas mágicas de se combater a criminalidade, como se fosse possível, sem atacar as causas! É claro que por tras de tal fachada, existe o jogo de interesses e a quem interessa.

Dallari, diz o seguinte sobre a mídia:

[...] existem pessoas ingênuas, mal informadas ou excessivamente temerosas, que não chegam a perceber o jogo malicioso dos dominadores, feito especialmente através dos meios de comunicação de massa. A defesa dos direitos humanos é apresentada como um risco para a sociedade, uma subversão dos direitos [...] outros aceitam o argumento malicioso de que protestar contra a tortura, exigir que a pessoa suspeita, acusada ou condenada tenha respeitada a dignidade inerente a sua condição humana é fazer defesa do crime [...]

A mídia sempre cria estereótipos para explicar os tipos dados a práticas dos crimes mais comuns, as características são eleitas para definir o delinquente de um modo relativamente padrão, inclusive de comportamentos estigmatizados. Pela lógica midiática as classes populares normalmente é uma ameaça e representa o perigo. Maior prova disso, é a satanização que ao MST, como se fosse constituído de bandidos.

Na palestra proferida por Eduardo Ponte Brandão, sobre criminologia e subjetividade no I Congresso do Juizado da Infância e Juventude – RJ em 24 de outubro de 2003, escutamos:

[...] A sociedade consumidora não faz mais do que aprofundar o abismo entre os que podem e os que não podem satisfazer

os desejos incitados pelas delícias prometidas pelo mercado. Aos que não podem consumir, resta-lhes assistir ao deslumbrante espetáculo de bens simbólicos que prometem o sucesso, a felicidade e até mesmo a dignidade humana [...] A pobreza que não consome e tampouco produz é pura e simplesmente submetida ao processo de criminalização [...]

O poder de influência pode ir muito longe, quando quer explorar politicamente e de forma sensacionalista. A mídia consegue influenciar ao ponto de se criar novas leis, como já fez no acirramento de políticas mais repressivas. Segundo a professora da Universidade Federal Fluminense, Sylvia Moretzsohn (2003, p.9), a imprensa contribui para a formação de opinião favorável a políticas mais repressivas, entre os vários exemplos ela cita:

[...] a Lei dos Crimes Hediondos, conseqüência da mobilização produzida pelo noticiário em torno de seqüestro de figuras importantes da elite econômica e social do país[...]

Todavia, quanto ao efeito produzido, a realidade nos mostra um resultado contrário, principalmente em se tratando de crimes hediondos como o tráfico e o homicídio, temos um significativo aumento no crime de latrocínio em Maringá-Pr. Na mesma linha de pensamento quanto as medidas repressivas e do encarceramento, Batista (2002) se manifesta.

[...] a equação penal é a lente ideológica que se interpõe entre o olhar da mídia e a vida privada ou pública [...] tensões graves se instauram entre o delito-notícia, que reclama imperativamente a pena notícia, [...]

CAPÍTULO III - CENÁRIOS DE UMA REALIDADE: – Quem é o nosso preso por tráfico?

O número de presos atual no Estado do Paraná está em torno de 8.950 distribuídos em 18 estabelecimentos penais de regime fechado e semi-aberto. Nos dados pesquisados no site do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, observa-se que entre os tipos de crimes que mais aumentou, destaca-se principalmente o tráfico de entorpecentes, que praticamente triplicou entre 2000 e 2005.

A Penitenciária Estadual de Maringá entrou em funcionamento em abril de 1996, réplica do modelo de Londrina – Pr, inaugurada dois anos antes, atendendo a políticas que aspiravam estabelecimentos penais de médio porte em regiões estratégicas no interior do Estado, facilitando o contato com os laços parentais dos presos.

A capacidade é para 360 presos, distribuídos em 60 celas, o que sempre foi respeitado durante toda a sua trajetória, evitando assim os diversos problemas comuns em casos de superlotação carcerária. Sua infra-estrutura está composta pelos compartimentos necessários ao seu funcionamento, tais como: salas para atendimentos dos técnicos, serviço médico, odontológico, enfermaria, farmácia, psicologia, serviço social, jurídica, divisão ocupacional, salas de aulas e diretoria escolar; lavanderia, cozinha, almoxarifado, refeitórios, salas da segurança e inspetoria, guaritas, quadrantes, galerias, pátios de visita, área de visita íntima, espaços para oficinas de trabalho. No prédio da frente encontram-se as portarias, o saguão, salas da Direção e vice-direção, de recursos humanos, financeira, de prontuários e administrativas.

Os instrumentos de tratamento penal implicam em um conjunto de medidas que deveriam preparar o sentenciado a sua reinserção social. Embora todo estabelecimento penal tenha predominantemente caráter disciplinador e punitivo, a implementação de medidas

ressocializadoras é que vai definir o caráter de um trabalho sério, voltado para as finalidades precípuas da pena, na forma da Lei em vigor.

No panorama geral, a dinâmica de funcionamento da Penitenciária Estadual de Maringá está acima da média em relação ao funcionamento da maioria dos estabelecimentos penais. A instituição mantém convênios com órgãos que fornecem importantes modalidades produtivas, educativas e profissionalizantes, entre os quais o trabalho de digitação em braile, restauração de livros, tecelagem (tipo exportação), lixamento de jeans, montagem de bicicletas, reciclagem de lixo, concerto e manutenção de equipamentos eletrônicos, horta, jardinagem e demais canteiros comuns em unidades penais. Portanto, temos um saldo de 61,32% de presos trabalhando e um outro da maior relevância, que dificilmente pode ser encontrado em outros estabelecimentos penais em termos percentuais, pois trata-se de 75% os presos que freqüentam o ensino formal; o incentivo à leitura, a participação em atividades culturais da escola da PEM são elementos importantes de destaque. Os cursos profissionalizantes ministrados também têm um índice importante.

Neste contexto, foram destacados os fatores positivos. Mas o nosso objeto de estudo tem a ver com uma outra realidade e que nos causa espanto. Na virada da década, ou seja entre 1999 a 2004 para o mesmo número de população carcerária, tivemos um aumento na Penitenciária Estadual de Maringá de 163% de ingresso de condenados por tráfico de drogas, na condição de primário. Esta é a nossa questão, bem como verificar o que acontece com esse contingente, cuja grande maioria refere-se a jovens pobres, de baixa escolaridade, usuários de drogas ilícitas, muitos ainda originários da área rural, embora a ela não mais pertença. Sem qualificação profissional e excluídos do processo econômico. (conforme anexos)

De acordo com os resultados de nossa pesquisa, na amostra de 70 prontuários do setor de Psicologia de presos sentenciados pelo art. 12, temos um elenco de dados e similaridades a serem constatadas.

O período de prisão ocorreu entre 2000 e 2004, sendo que 73% ocorreu nos anos 2002 e 2003, 37% encontrava-se na ocasião da prisão com a idade entre 18 e 20 anos e 77% abaixo dos 24 anos de idade.

Constatamos em nossa pesquisa que grande parte do contingente analisado se compõe de pessoas jovens, ou seja, em relação ao período de nascimento, a maior concentração está entre os anos de 1977 a 1984, 62% nasceram no respectivo período ou seja encontrava-se entre vinte e vinte e sete anos de idade respectivamente.

Referente a configuração familiar, apenas 14% foram criados pelos pais, todavia a maioria não está desprovida de vínculos de seus laços parentais, 94% conta com apoio desses e 85% confirmam não terem sofrido violência no âmbito familiar durante a infância e/ou adolescência. Porém 10% informaram vivência problemática devido problema de alcoolismo por parte da figura paterna.

Na questão da vida pessoal, os relacionamentos para a maioria são instáveis, freqüentemente interrompidos. Basta observar o percentual de 30% de amasiamentos antes dos dezoito anos de idade e o percentual de 37% de ex-amasiados. Este dado referente ao estado civil e as várias interrupções reflete a própria instabilidade generalizada em suas trajetórias de vida, que demonstram a falta de condições de firmeza em suas relações. Os dados que temos observado em diversos levantamentos não correspondem a realidade, o equívoco é notório, pois usualmente o sujeito é configurado como solteiro, quando na realidade, a maioria já foi amasiada e com freqüência mais de uma vez. Em nossa pesquisa 71,50% amasiaram-se antes dos vinte anos de idade, no total, 40% encontram-se amasiados; solteiros o percentual é de apenas 11,42%.

Quanto ao uso de drogas ilícitas temos 60% de usuários, mais 10% que afirmaram uso abusivo de bebida alcoólica, portanto do total de 70% dos pesquisados, 63% relataram uso freqüente de maconha e destes, 27% associavam a maconha com outros tipos de drogas como

crack, cocaína e outros. Em muitos casos, o fato que resultou na prisão, resume-se em levar a droga de um ponto para outro, cujo retorno em dinheiro para a maioria era para resolver problema financeiro, mas em determinados casos seria para a manutenção do próprio uso.

Quanto a situação de escolaridade, observa-se o significativo percentual de 77% que não concluíram o ensino fundamental, 7% são analfabetos e mais 7% semi-analfabetos. Observa-se que em relação a décadas anteriores, a escolaridade até aumentou. Entretanto constata-se o quanto é precoce o problema da evasão escolar sendo que o período mais significativo ou de maior interrupção escolar ocorre entre a 2^a. e 5^a. séries do Ensino Fundamental, o que corresponde a 47% e apenas 23% completaram a 8^a. série e só 14% destes iniciaram o Ensino Médio e apenas 3% conseguiram concluí-lo. O que reflete que ainda no ciclo básico, a criança é levada a abandonar a escola, devido ao trabalho precoce, para poder auxiliar no sustento da família. Configura-se a condição de marginalização social determinada por uma lógica perversa.

A grande maioria atribui seu envolvimento com o tráfico devido as dificuldades financeiras, dívidas, as condições precárias de subsistência, desemprego, a falta de qualificação profissional, de serviço fixo, pouco estudo, mercado de trabalho sem vaga, empregos apenas temporários, doenças na família. De qualquer forma, todos falam em arrependimento, principalmente aqueles que alegaram a própria culpa, por fraqueza, ambição, ilusão, cujas limitações não lhes permitem uma análise mais precisa dos verdadeiros responsáveis pelo processo de exclusão social. Fica claro que a maioria estava desprovida de recursos básicos para a sua própria auto manutenção e de seus familiares. O início da atividade produtiva, 50% começou na infância, ou seja, antes dos doze anos de idade.

Em relação ao campo de trabalho, lamentavelmente antes da reclusão a maioria relatou dificuldade para ingressar no mercado de trabalho, após a prisão, enfrentaram o problema de ociosidade nas cadeias públicas e muitos continuaram ociosos após ingressar no sistema

penitenciário. Comentam que a situação foi revertida em maiores prejuízos, principalmente em relação aos familiares, que no caso da maioria, apesar dos pesares, o preso era ainda o seu maior provedor. Na ocasião da prisão muitos faziam bicos esporádicos, serviços autônomos, vendedores ambulantes, enfim sem registro em carteira, pois as condições peculiares não permitem a competição no mercado de trabalho, por não possuírem os requisitos necessários, tendo em vista as próprias precariedades e limitações associadas a baixa escolaridade que limita ainda mais o desenvolvimento intelectual e o potencial de aprendizado. O início da atividade produtiva para 50% foi na infância, 30% relata trabalho na construção civil, como servente de pedreiro predominantemente, o que significa que ora tem trabalho, ora não tem. Muitos relataram que alternavam com o trabalho de bóia-fria, que por sua vez, na entressafra também gera desemprego, além de serem muito mal remunerados. Em nosso levantamento 23% relataram trabalho no meio rural, embora somente 4% continuam residindo no campo. Portanto, o fluxo migratório os torna uma população itinerante, conseqüência do êxodo rural, pois a procedência de 46% é originária do meio rural. A migração para o meio urbano em busca de trabalho, ocasionou grandes transtornos e dificuldades maiores ainda para inserção no mercado de trabalho. O deslocamento da população rural para o meio urbano garante os reflexos negativos na questão social cuja instabilidade e conflito, determinaram seguramente o aumento da criminalidade. Segundo Germer (1982, p. 61)

[...] só na década de 70, um milhão e trezentas mil pessoas migraram da área rural para os centros urbanos no estado do Paraná, cento e dez mil pequenas propriedades rurais desapareceram do mapa, sendo absorvidas pelos latifúndios[...]

Quanto aos quadros que traduzem o universo da criminalização verificamos que 80% são primários ou seja, cumprem pena pela primeira vez e 20% são reincidentes; para 75% a sentença condenatória é inferior a cinco anos; 87% foram presos entre dezoito e vinte e seis anos de idade. Quanto ao início das práticas ilícitas, 80% confirma que foi após os dezoito anos de idade; para 70% a prisão foi em função apenas do art. 12; 16% relataram

envolvimento com a criminalidade, porém somente 9% apresentam indícios de maior envolvimento com práticas criminógenas, pela frequência repetitiva e além do art. 12 consta envolvimento com outras práticas ilícitas de maior gravidade.

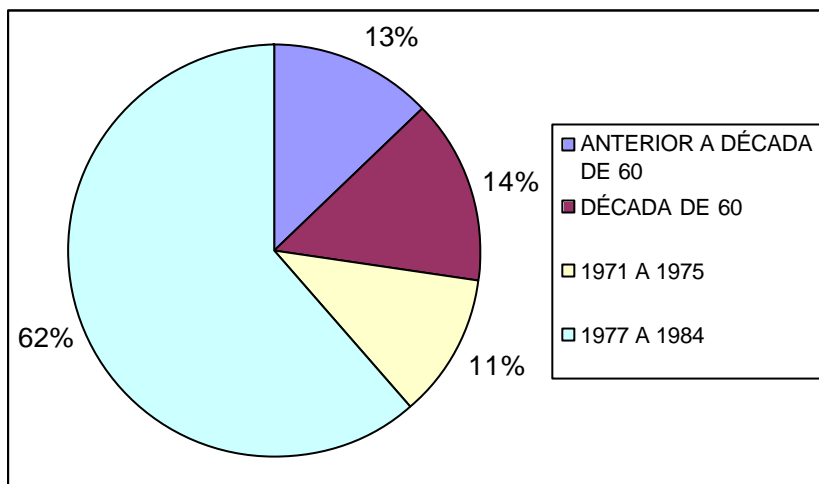
Quanto à prisão pelo ato praticado a maioria considera um preço muito alto pelo sofrimento e a humilhação; apontaram como pontos negativos a ociosidade, principalmente o tempo nas cadeias públicas e as influências negativas de um ambiente desumano.

ANEXOS: Gráficos Referentes à População Carcerária da Penitenciária Estadual de Maringá - Pr enquadrada no Art. 12 da Lei 6368/76 (Lei de Tóxicos)

.

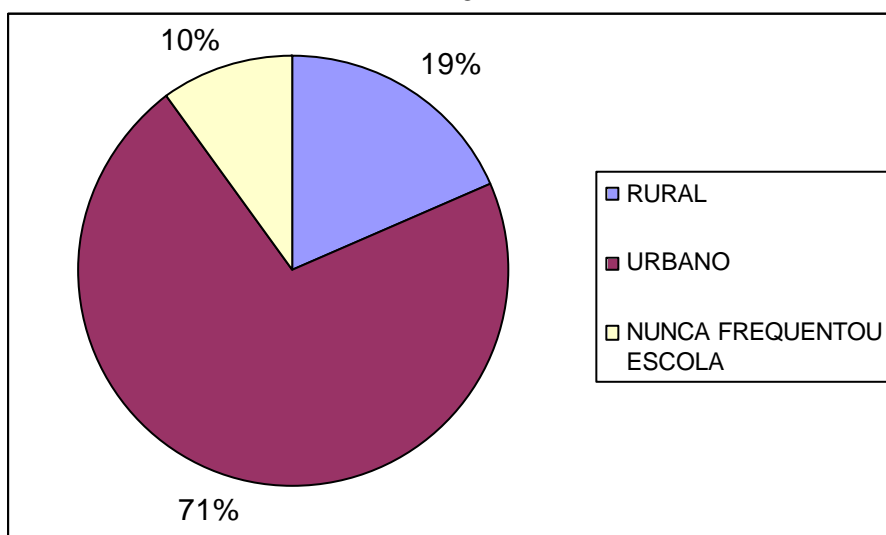
ARTIGO 12

GRÁFICO 01: PERÍODO DE NASCIMENTO



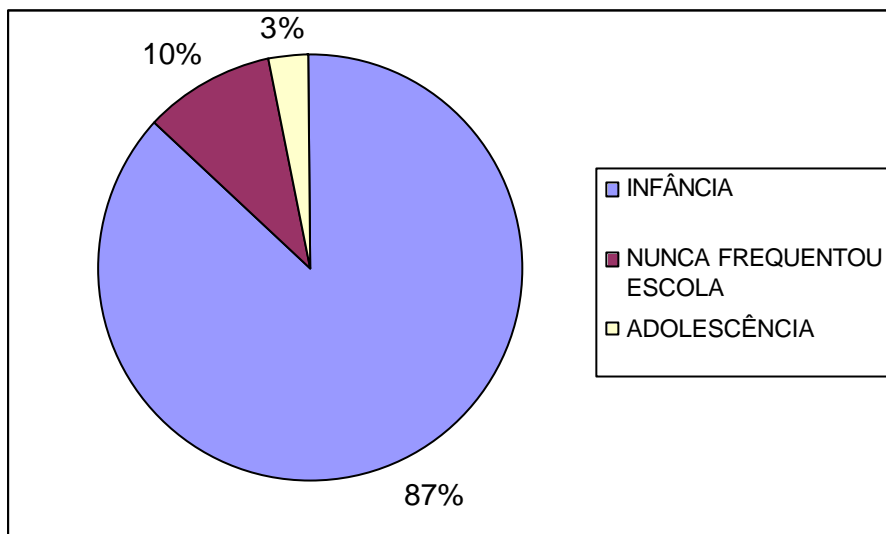
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 02: ÁREA DE INÍCIO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR



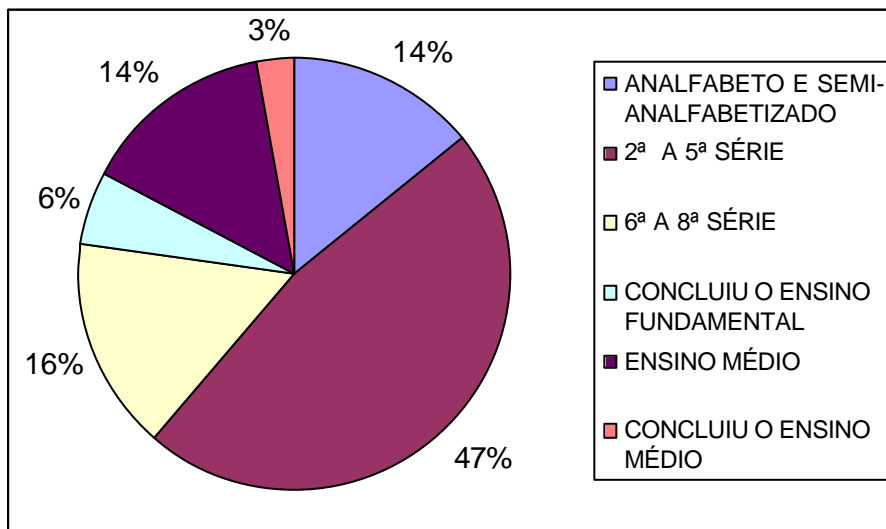
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 03: INGRESSO ESCOLAR



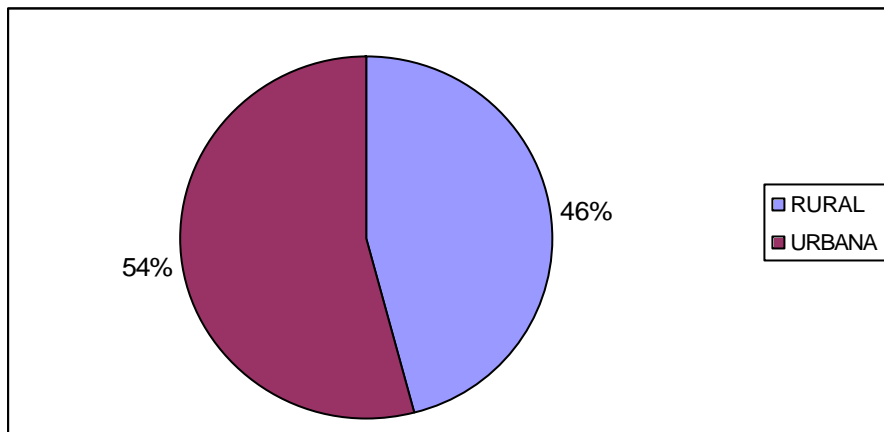
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 04: INTERRUPÇÃO ESCOLAR



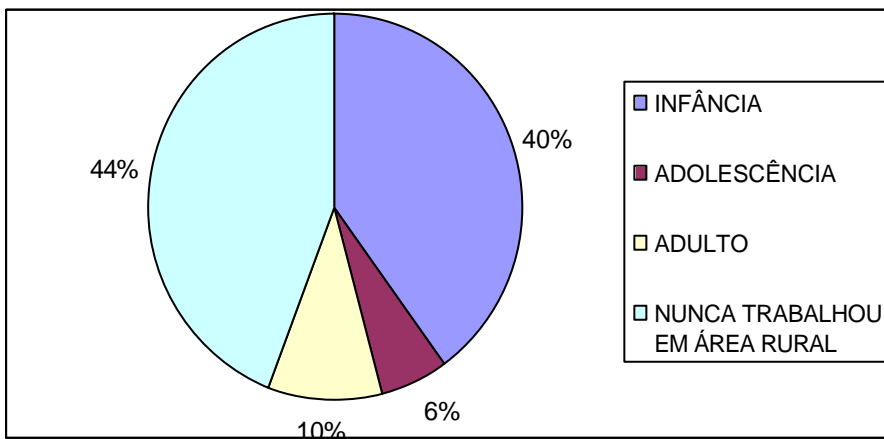
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 05: PROCEDÊNCIA



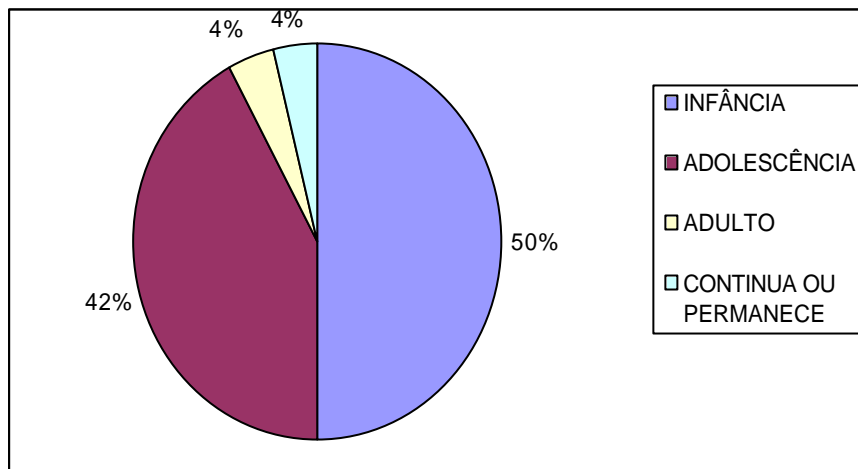
FONTE: Dados coletados pela autora

GRÁFICO 06: ÍNICIO DE TRABALHO EM ÁREA RURAL



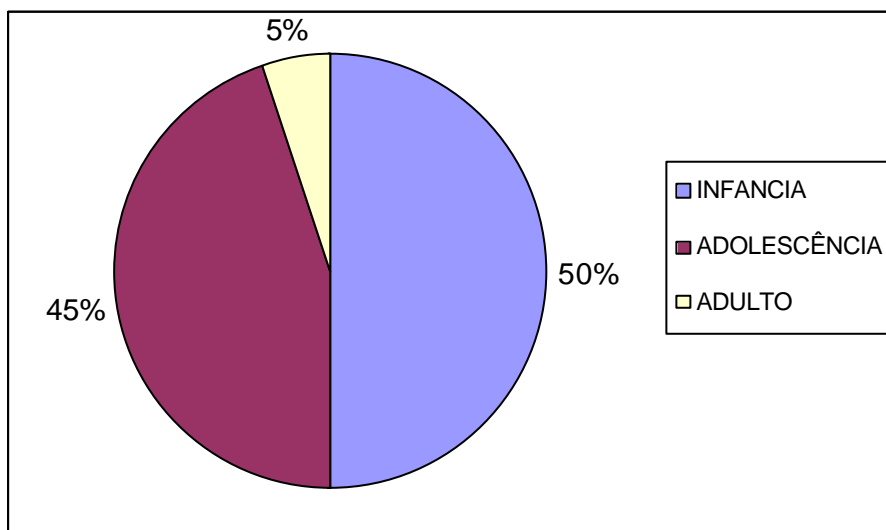
FONTE: Dados coletados pela autora

**GRÁFICO 07: PERÍODO DE MIGRAÇÃO PARA A CIDADE
DOS 32% ORIGINÁRIOS DA ÁREA RURAL**



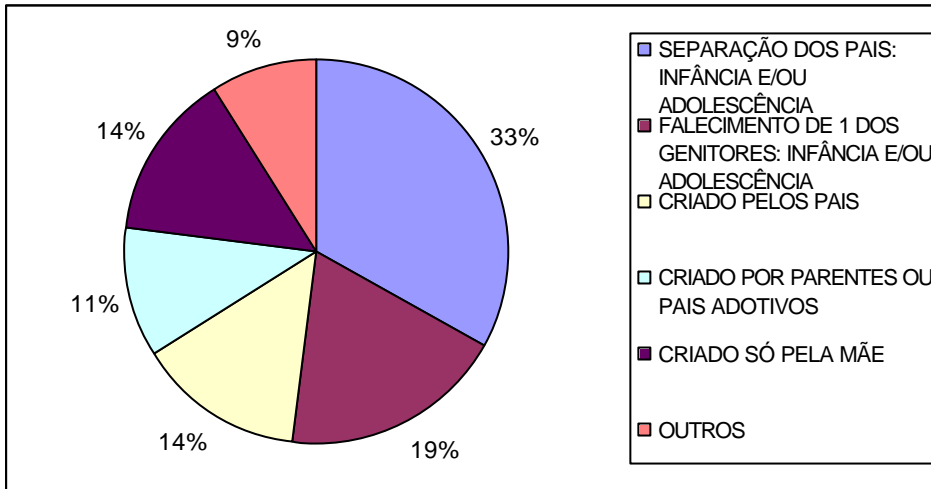
FONTE: Dados coletados pela autora.

**GRÁFICO 08: FASE DA VIDA EM QUE COMEÇOU A
TRABALHAR**



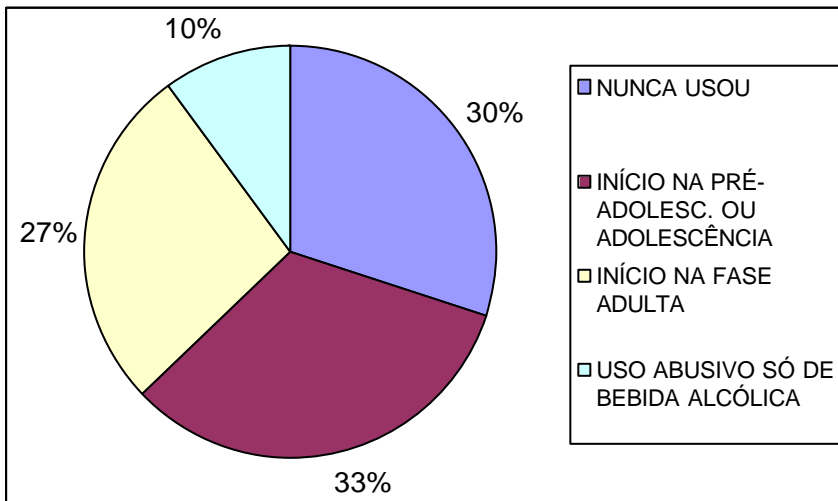
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 09: ESTRUTURA FAMILIAR



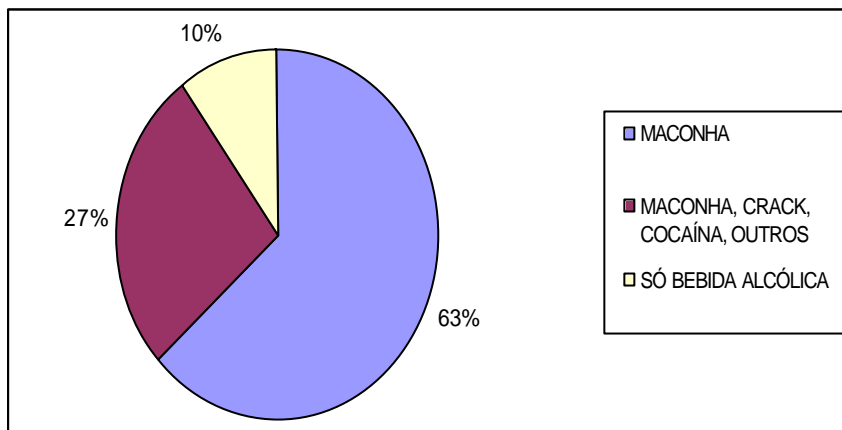
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 10: USO DE SUBSTÂNCIAS ILÍCITAS



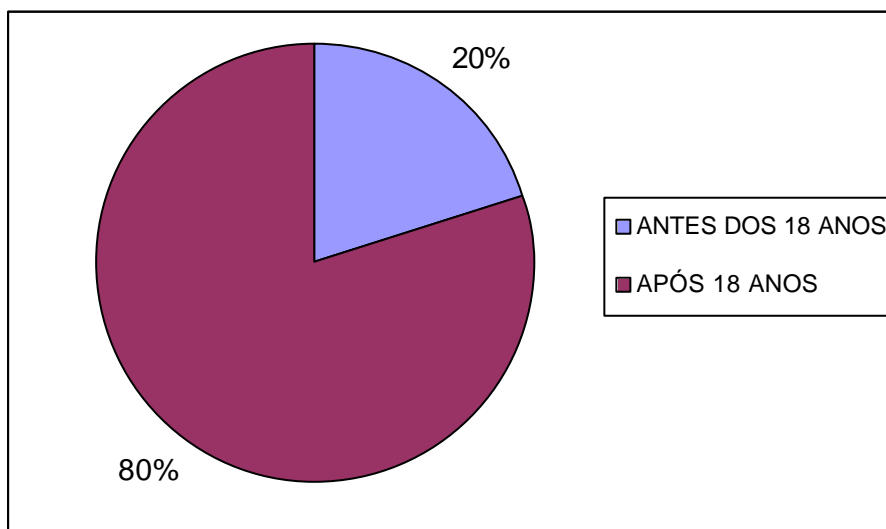
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 11: SUBSTÂNCIAS MAIS FREQUÊNTES USADAS PELOS 70% DOS USUÁRIOS



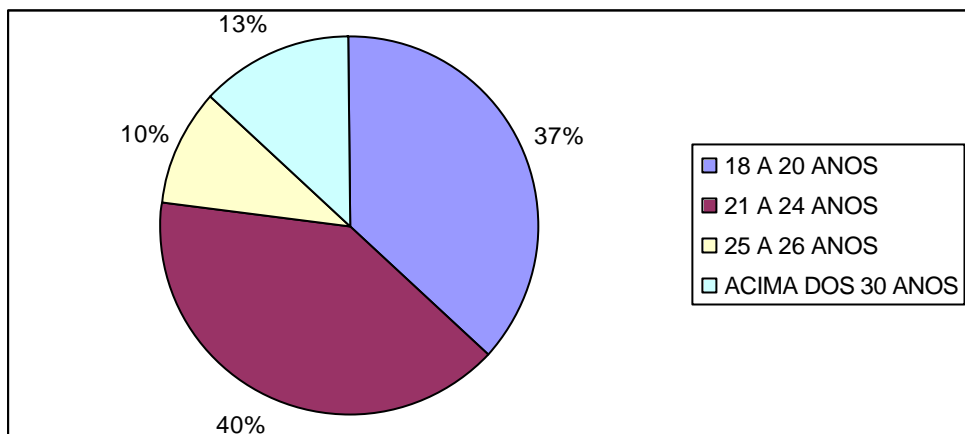
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 12: PERÍODO DO INÍCIO DE PRÁTICAS ILÍCITAS



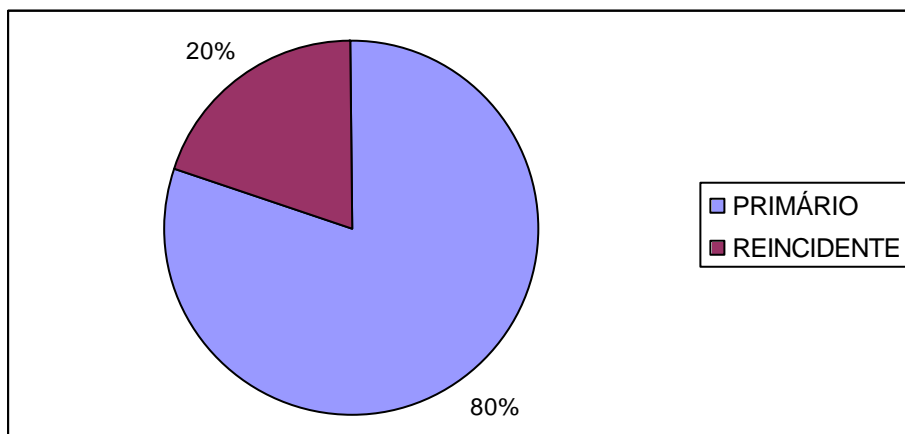
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 13: IDADE DA PRIMEIRA PRISÃO



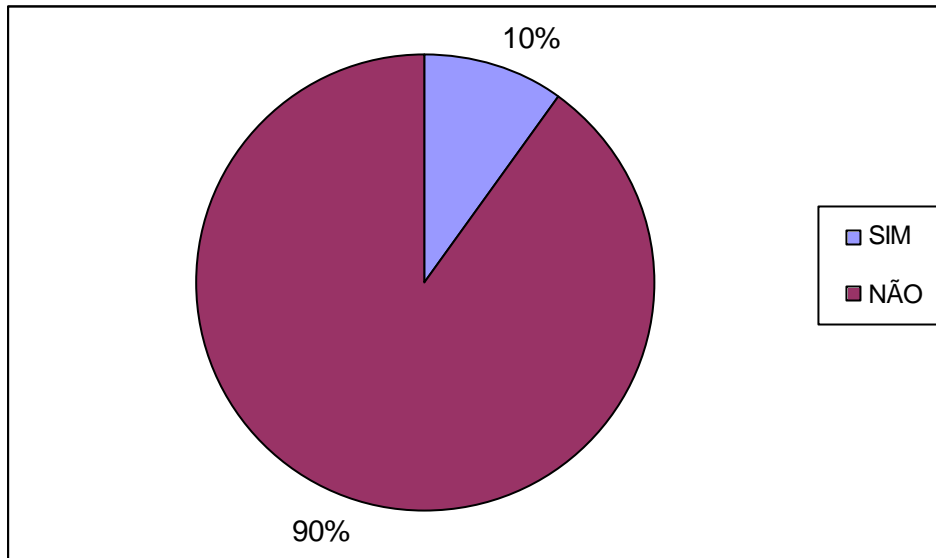
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 14: SITUAÇÃO CRIMINAL



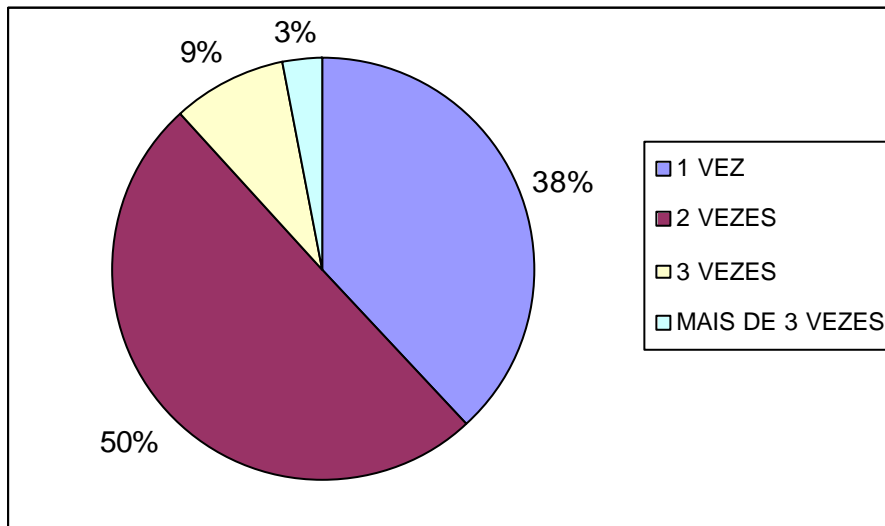
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 15: PASSAGENS POR MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL NA INFÂNCIA E/OU ADOLESCÊNCIA



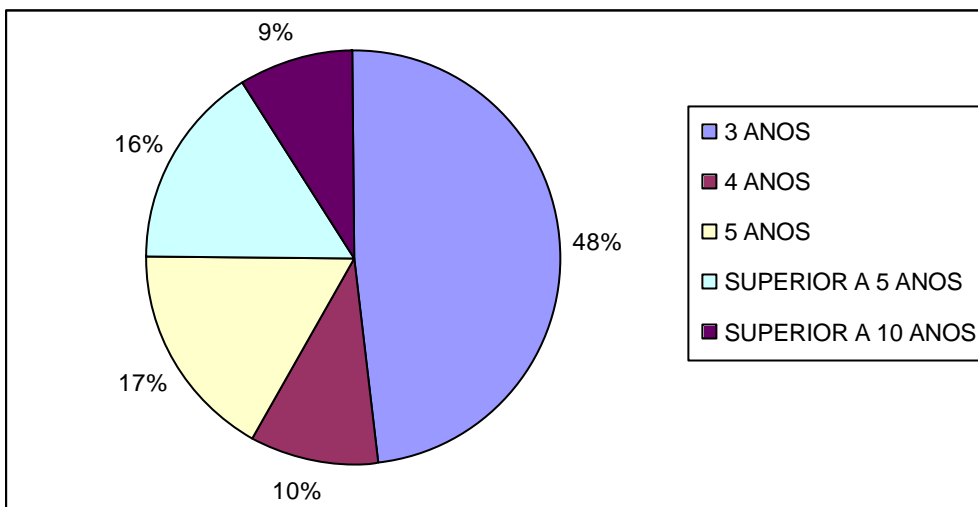
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 16: NÚMERO DE VEZES QUE FOI PRESO



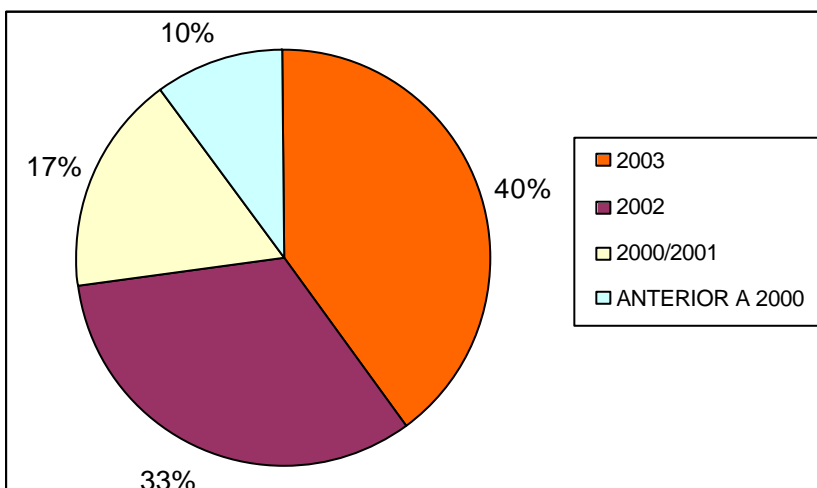
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 17: TEMPO DE SENTENÇA



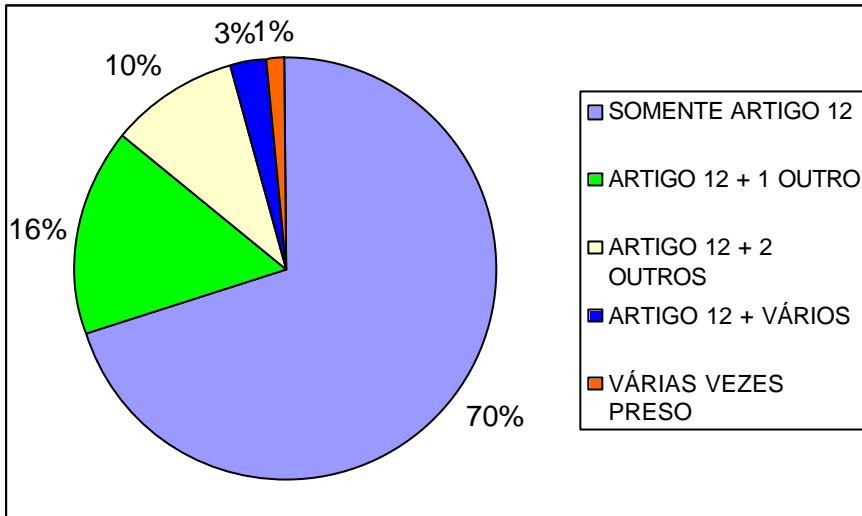
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 18: ANO DA PRISÃO ATUAL



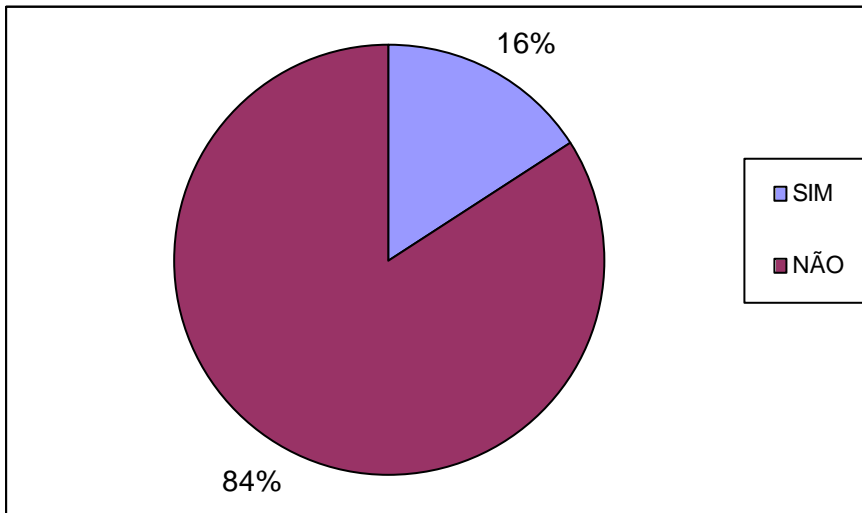
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 19: ARTIGO 12 E OUTROS ARTIGOS



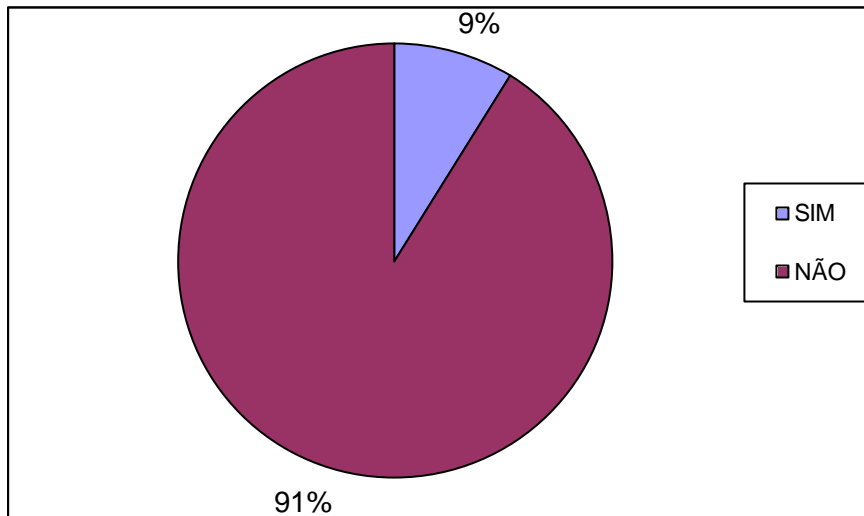
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 20: TRAJETÓRIA DE VIDA COM ENVOLVIMENTO OU NÃO COM A CRIMINALIDADE



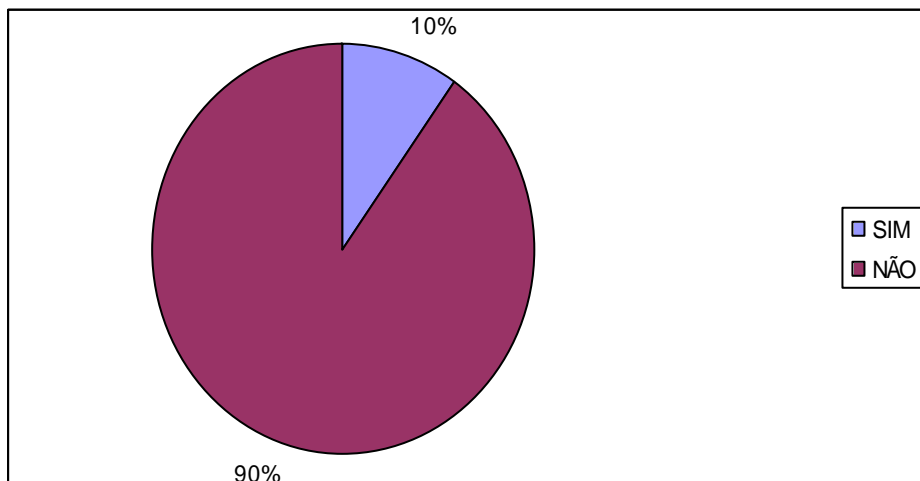
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 21: PERFIL DE COMPROMETIMENTO COM A CRIMINALIDADE



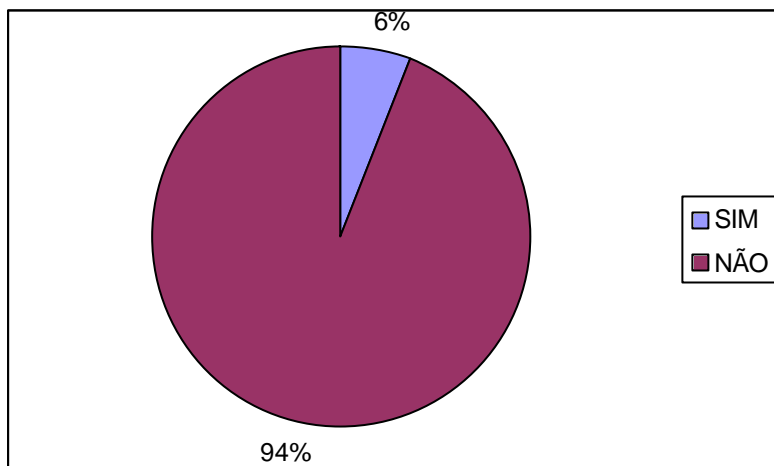
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 22: PASSAGENS POR INSTITUIÇÕES NA INFÂNCIA E/OU ADOLESCÊNCIA



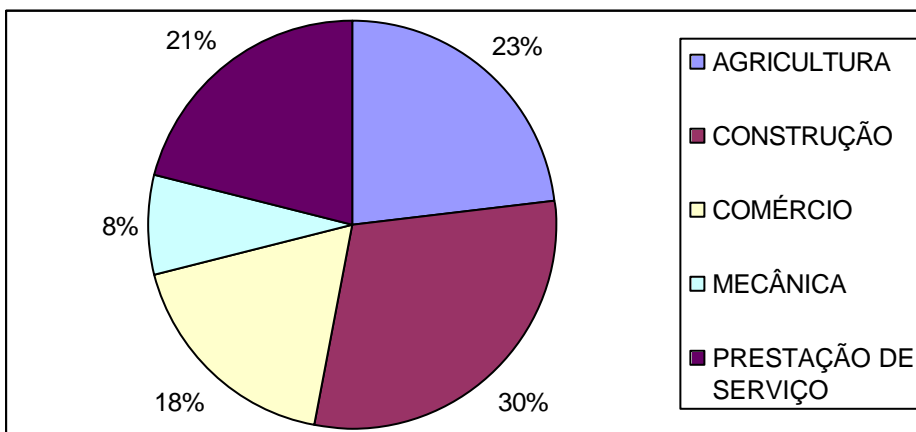
FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 23: APOIO DE SEUS LAÇOS PARENTAIS



FONTE: Dados coletados pela autora.

GRÁFICO 24: ATIVIDADE PROFISSIONAL



FONTE: Dados coletados pela autora.

QUADRO:01 SITUAÇÃO CIVIL

Amasiado antes dos 18 anos	30%
Amasiado dos 19 aos 20 anos	41,5%
Continua amasiado	40%
Ex-amasiado	37%
Solteiro	11,42%
Casado, divorciado e/ou viuvo	11,42%

FONTE: Dados coletados pela autora.

QUADRO 02: ATIVIDADE PROFISSIONAL

AGRICULTURA	BOIA-FRIAS CORTADORES DE CANA TRATORISTA	23%
CONSTRUÇÃO CIVIL	SERVENTE PEDREIRO PINTOR AZULEJISTA MARCENEIRO	30%
COMÉRCIO	BALCONISTA CHAPEIRO GARÇON REPOSITOR ENTREGADOR AÇOQUEIRO SACOLEIRO VENDEDOR MOTOBOY	18%
MECÂNICA	MECÂNICO LATOEIRO BORRACHEIRO	8%
DIVERSOS	AUTÔNOMOS DESEMPREGADOS VENDEDOR AMBULANTE MOTORISTA PORTEIRO OPERÁRIO METARLÚRGICO COBRADOR	21%

FONTE: Dados coletados pela autora.

QUADRO 03: CAUSAS DO ENVOLVIMENTO COM O TRÁFICO

- Desemprego
- Precárias condições de subsistência e ganhos irrisórios
- Falta de serviço fixo
- Pouco estudo e sem qualificação
- Dívidas, dificuldades financeiras.
- Empregos temporários
- Ilusão, imaturidade
- Ambição
- Fraqueza, falta de base de apoio
- Falta de trabalho na cidade
- Próprio uso de drogas
- Quantidade de droga que portava era para uso próprio (negação do tráfico)
- Identificação com figuras associadas ao tráfico
- Alega desconhecimento do que se tratava
- Problemas financeiros

FONTE: Dados coletados pela autora.

CONCLUSÃO

Neste trabalho de pesquisa, conclui-se que o quadro de condenados por tráfico de drogas que cumpriram e/ou cumprem pena na Penitenciária Estadual de Maringá/PR, se compõe de vítimas da pobreza e das limitações impostas pelo processo neoliberal. De acordo com Frei Beto (Fl. De Sp. 10/2004):

[...] a progressiva condenação de pessoas à exclusão social [...] condenados às ruas, seres humanos se misturam com sucatas, insetos e lixo [...] o justo seria todos nascerem com direito à cidadania, sem o risco de terem suas vidas abreviadas pela miséria e pela violência. Mas, para isso, é preciso um Estado que renuncie a Violência silenciosa e faça do combate a desigualdade social uma prioridade, ainda que desagrade aos dono do dinheiro e do poder [...]

Um outro ponto importante a destacar é que lamentavelmente a pena privativa de liberdade, aplicada a este contingente é desnecessária para a maioria dos casos, sendo muito mais oportuno aplicar outras medidas de cunho educativo e alternativo que seguramente seria muito mais eficaz e mais barato aos cofres públicos.

Constata-se uma grande massa de semi-analfabetos, com interrupção escolar bastante precoce. O predomínio da instabilidade generalizada não pode oferecer a muitos deles condições de firmeza em suas relações pessoais e sociais, pois não foram preparados para o mercado de trabalho, além de que, foram excluídos do processo.

Na questão da constelação familiar, muitos foram tendo seus vínculos interrompidos. A fragilidade constante e os diversos tipos de fracassos são inerentes ao processo de exclusão social aos herdeiros da pobreza. As condições precárias de vida, com moradias e trabalhos transitórios, as indefinições constantes, agravadas muitas vezes com o uso de estupefacientes, o despovoamento progressivo do campo, principalmente nas décadas que concentram a maior taxa de natalidade dos pesquisados, a vida deplorável na cidade, foram fatores de grande importância na prática do tráfico.

Aliás, o dado relevante desta pesquisa é justamente o número de condenados por tráfico de substâncias ilícitas que assume proporções alarmantes em especial entre os nossos jovens, causando uma devastação que está longe de ser avaliada em toda a sua extensão. O que chama a atenção é a contradição, pois tais pessoas enquadradas como mercadores do vício, na realidade são pessoas totalmente destituídas de bens materiais, enquanto que os verdadeiros traficantes movimentam um grande volume de capital financeiro e não estão na prisão. Então, conclui-se que os desmandos aumentam o número de prisões desses semi-indigentes na categoria de traficante, pertencentes à camada inferior do estrato social, que exercem atividades, quando exercem, de retornos irrisórios, temporárias, que não garantem estabilidade sócio-econômica, sem qualificação, entre outros. O fato de retirá-los de circulação não tem mostrado resultados satisfatórios para o equacionamento do problema, pelo contrário, assistimos um maior agravamento da questão.

Os dados históricos, dos problemas associados à expulsão da terra, o sonho de uma vida melhor na cidade, os empecilhos para o seu retorno, os conflitos daí decorrentes, muito agravaram a condição humana nas periferias dos meios urbanos. Concluímos que aquele período histórico que marcaram dolorosamente a infância e a adolescência daqueles que nasceram na década de 70 e início da de 80 em área rural. As respostas estão aí, quando checamos tais seqüelas.

Todo ser humano merece oportunidades dignas que lhe ofereçam as chances de descobrir suas potencialidades, habilidades, e que a partir de novos conhecimentos tenha condições mínimas para ir em busca de novos caminhos. Respostas de cidadania e de civilidade não são possíveis quando tudo é negado à pessoa.

Uma outra observação relevante é que nos casos estudados, não foram identificadas lideranças negativas junto à massa carcerária. A permanência desses indivíduos em estabelecimento penal tem um custo muito alto e para piorar, o art. 12 é considerado crime

hediondo, portanto não cabe progressão de regime, eles devem cumprir os 2/3 da pena, para sair de livramento condicional.

Também é de se questionar quanto às práticas fortemente disciplinadoras, com suas rotinas inalteráveis, se trarão alguns resultados positivos em suas vidas no interior da prisão e ajudarão a não retornarem para o cárcere. Ou a conta que já é alta será dobrada com novos retornos às prisões e maiores danos a sociedade? O tempo nos dará a resposta

Os aspectos negativos do encarceramento e da segregação social que não cumpre as suas finalidades, além de que, as conseqüências negativas do fenômeno da prisionização deixarão as marcas indeléveis desse processo. Portanto, os legisladores têm uma grande missão na revisão das Leis, uma nova postura faz-se emergente. Uma postura mais criteriosa do poder judiciário, poderá diminuir o fortalecimento de novas identidades delinquentes, ao pronunciar a condenação em regime fechado a tantos jovens flagelados, viciados. O universo prisional exige que o preso adapte-se as suas regras próprias. Regras essas, que determina que ele se socialize em relação ao cárcere, mas o cativo pode ensinar como viver em sociedade? O caminho é totalmente inverso, eis o grande equívoco!

O elemento mais significativo e poderoso da prisão, constata-se que é o castigo pelo delito cometido. Só que o tal castigo tem um custo muito alto, cujos danos são imprevisíveis em sua totalidade. A pessoa que ingressa na prisão, perde a sua individualidade, a sua identidade, o amor próprio, a dignidade, seus sentimentos são ignorados. Torna-se uma pessoa mais amarga ainda pois deve adaptar-se as novas formas de suplícios velados e humilhações.

Caminhando pelos cenários da realidade da política contemporânea sente-se a descrença, a desilusão e o fracasso. Caminhado um pouco mais, pelos espaços que atuam em nome da justiça e da normalidade social, o quadro é desolador e desalentador. Porém, caminhando pelo lado da vida e seus efeitos de um processo dinâmico e contínuo, as mudanças mediante tantas dolorosas contradições pode-se considerar um fenômeno natural,

embora muitas vezes sejam lentas. O conjunto de forças que vão se avolumando e semeando as fontes em busca de novos tempos, certamente farão emergir as respostas necessárias.

Já estamos assistindo alguns avanços como o aumento da aplicação das penas alternativas, o fortalecimento dos movimentos sociais como dos direitos humanos, os doutrinários de uma nova justiça criminal e penal. O fenômeno que já vem chamando a atenção de autoridades sérias que não vêem a repressão como o pilar de sustentação no combate à criminalidade.

A política macabra responsável pela corrupção, pela inoperância, da cidadania aparente, do desperdício, do favoritismo, das grandes transações, deve ceder lugar a uma política em que a democracia, as políticas públicas sociais não sejam uma falácia, um engodo, mas que respeitem a dignidade humana e façam justiça com o povo.

O respeito aos direitos básicos é condição básica para a prevenção da existência do tão temido marginal.

REFERÊNCIAS:

ADORNO, Sérgio. A experiência precoce da punição. Martins José de Souza. In Massacre dos inocentes. São Paulo: Humatec, 1991, p.186-187.

_____. **Violência e Civilização – 07/1999 – núcleo de estudos da violência -USP. Disponível em [http://www. Criminologia.21.com.ar/adorno1.htm](http://www.Criminologia.21.com.ar/adorno1.htm). Acesso em 27/01/05.**

ANDRADE, JOSÉ Berlangue. A Rota das mulas. Jornal Folha da Região de Araçatuba. 04/05. Disponível em http://www.folhadaregiao.com.br?rota_das_mulas/S.php. Acesso em 18/01/2006.

ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 4ª. Ed. São Paulo: Cortês. 1997, p.155.

AZEVEDO, José Eduardo. As relações de poder no sistema prisional. Disponível em <http://www.sociologiajur.vilabol.uol.com.br/tajeeduardopoder.htm>. Acesso em 12/01/05.

BARATA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do direito penal. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BATISTA, Nilo. Mídia e sistema penal no capitalismo tardio. 2002. Disponível em <http://www.bocc.ubi.pt>. Acesso em 13/09/05.

BETTING, Joelmir. Faróis de Neblina. Disponível em <http://www.joelmirbetting.com.br/noticias.asp?IDg.news>. Acesso em 09/06/05.

BOBBIO, Norberto. O Positivismo Jurídico. Lições de filosofia do direito. São Paulo: ed. ícone, 1995.

BRANDÃO, E. P. Criminologia e subjetividade. I Congresso do Juizado da Infância e Juventude. Rio de Janeiro. 24/10/03.

BRAFMAN, Luciana. Ranking social iguala Brasil a Congo e Sudão. Jornal Folha de São Paulo, p.A.8. 31/10/05.

CASTRO, P. A questão penitenciária e a letra morta da lei. Ed. JM. 1997.

CHAGAS, Claudia M. de Freitas. V Seminário Revitalização do Rio: Segurança Pública. Rio de Janeiro. 30/08/05. Disponível em http://oglobo.globo.com/jornalespeciais/revitalizacao/05_seguranca/169638421.asp. Acesso em 22/01/06.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA. Resolução no. 14 de 11 de novembro de 1994. Dispõe sobre as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, 02 dez. 1994.

DALLARI, Dalmo. Exclusão social e educação para o humanismo. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/educar/adunisinos/dallari.htm>. Acesso em 27/11/05.

_____. A vida humana como valor ético. Disponível em http://www.portalmedico.org.br/include/biblioteca_virtual/bioetica/ParteIIIdireitoshumanos.htm. Acesso em 11/04/05.

FALEIROS, V. de P. A arte de governar crianças. Cap. II: Infância e processo político no Brasil. 1997. UNB, p.49.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. 7ª ed. Petrópolis: vozes. 1987.

FREI BETO. Violência silenciosa. Jornal Folha de São Paulo. p. A3. Tendências/debates. 10/2004.

FREITAS, Claudia Maria. Secretária pede pena alternativa em delito brando. Jornal O Globo. 31/08/2005. Disponível em http://oglobo.globo.com.jornal/especiais/revitalizacao/o5_seguranca/169638421.asp. Acesso em 05/11/2005.

FREIXO, Marcelo. Entrevista jornal dos trabalhadores rurais sem terra. Ano XXIV – n.º 258.12/2005. Disponível em <http://www.mst.org.br/informativos/JST/258/frenaentrevista258.htm>. Acesso em 04/02/06.

GOMES, Luis Flávio. Neoliberalismo, Urbanização desordenada e Miséria = Criminalidade e Violência. Disponível em http://www.proomnis.com.br/publique_html/article.php?store=20040705160644153. Acesso em 26/09/05.

GERMER, Claus M. O Milagre brasileiro no norte velho do Paraná, concentração fundiária, cadernos da justiça e paz. Ano III. n.º 4-12/82. pp. 61 a 76.

LEMGRUBER, Julita. Uma lei hedionda. Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 26/08/04. Disponível em <http://www.candidomendes.br/cesec/artigos/midia-julita-umalei.htm>. Acesso em 17/01/05.

_____. Cadeia para o filho do ex-ministro? Jornal O Globo. Rio de Janeiro, 24/01/97. Disponível em <http://www.candidomendes.br/cesec/artigos/midia-julita-umalei.htm>. Acesso em 17/01/05.

_____. Cicatrizando feridas reais ou simbólicas. Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 04/07/98. Disponível em <http://www.candidomendes/cesec/artigos/midia-julita-umalei.htm>. Acesso em 17/01/05.

_____. Polícia sem controle.. Época. 16/02/04, no. 300. P. 27-30. 16 fev. 2004. Entrevista.

_____. Número de presos dobra em 8 anos no país. Folha de São Paulo. p. C.1. Criminal/Cotidiano. 07/2004.

LYRA FILHO, Roberto. Nova escola jurídica brasileira. 1983. Disponível em <http://www.nplyriana.adv.br/link-geral-geral.php?item=geral126&titulo=nova+Escola+jur%EDdica+Brasiliana>. Acesso em 21/01/06.

MANCE, Euclides. Globalização, dependência e exclusão social. 1999. Disponível em http://www.odialetico.hpg.ig.com.br/filosofia/caso_brasileiro.htm. acesso em 21/03/05

MARX, Karl. O Capital. Vol. I – coleção os economistas. São Paulo. ed. Abril, 1984. revisão de Paul Singer. p. 293.

MAYRINK, A. Exame criminológico. Rio de Janeiro: Forense. 4ª ed. 1984.

MINAYO, M. C. de S. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. Cadernos de saúde pública. n °10.

MORETZSOHN, Sylvia. Imprensa e Criminologia: o papel do jornalismo nas políticas de exclusão social. Disponível em <http://www.bocc.ubi.pt/pag.moretzsohn-sylvia-imprensa-criminologia.html> - 13/09/05.

PELLEGRINO, Hélio. Psicanálise da criminalidade brasileira: ricos e pobres. Folha de São Paulo – Folhetim, 10/1984.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. As relações criminosas. Jornal Folha de São Paulo. 22/09/96. disponível em <http://www.geocities.com/Athens/Aeglan/9837/relacoespinheiro.html>. Aceso em 04/01/05.

POCHMANN, Marcio. Decadência e enriquecimento. Jornal Folha de São Paulo. p. A-3. Tendências e Debates. 11/2005.

RAUTER, Cristina. Entrevista: a nova democracia pela imprensa popular e democrática. Em 10/12/04. Evento sobre direitos humanos. Disponível em: <http://www.anovademocracia.com.br/2417.htm>. Acesso em 25/01/06.

QUEIROZ, Raquel. João Miguel (1932). Disponível em http://www.escolarusper.com.br/raquel_de_queiroz.htm e <http://www.juspuniendi.net/dogmaticapenal?dp0003-i.htm> . Acesso em 18/12/05

Resolução da Assembléia Geral da ONU para política das Nações Unidas. Disponível em <http://www.jurismeta.hpg.com.br/penal/umavisaoglobaldahistoriadapena.htm>. Acesso em 19/09/01.

SETTI, G. A. M. A hegemonia neoliberal e o capitalismo contemporâneo. Revista acadêmica Urutágua (cesin-mt/dcs/uem) n °05.

SILVA, E. M. O mito da punição no Direito Penal. Goiânia. fev. de 2004. Disponível em <http://www.juspuniendi.net/dogmaticapenal/dp0003-i.htm>. Acesso em 15/10/05.

SERRA, Carlos Henrique. Justiça social, democracia e poder no Brasil Contemporâneo – III Encontro Nacional da Associação Brasileira de Ciências Políticas. 2002 – UFF – Niterói.

SOARES, Orlando. Criminologia. 1ª ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1986.

SPOSATO, Karina. ILANUDE – Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente. 2004. Disponível em http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/store/2004/08040727_vilanudcs.shtml.

_____. Entrada de jovens no tráfico. 12/2005. Disponível em http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&=viw&id=681&Itemid=2. Acesso em 22/01/06.

VOLPI, Mário. O adolescente e o ato infracional. 3ª. ed. São Paulo, Cortês, 1999.

ZALUAR, A. A complexidade da violência, determinantes e conseqüências. 1998. Disponível em <http://www.cnpq.br/areas/pronex/resumos/humanos/.73-98.htm>. Acesso em 30/06/05.

ZAFFARONI, E. R. Em busca das penas perdidas. Rio de Janeiro: Revan. 5ª ed., 2001.